



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA CONSOLIDADO PRESTAÇÃO DE
CONTAS DE GOVERNO

Deliberação TCE-RJ nº 285/2018
Inciso I e II, do Art. 74 da CF/1988

EXERCÍCIO DE 2024

Rio das Ostras - RJ

2024





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA CONSOLIDADO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

O presente Relatório origina-se da **Seção IX, Capítulo I, do Título IV da Carta Magna**, e tem por objetivo a análise realizada pelo Órgão Central de Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Rio das Ostras, exercício 2021.

Em decorrência do disposto no **Art. 74 da CF/1988**, assim como no **Art.77 da Lei Federal nº 4.320/64** e no **Art. 59 da LC 101/2000**, pronunciamo-nos acerca dos fatos de ordem orçamentária, financeira, patrimonial e aqueles referentes às disposições previstas na LRF, conforme análise na documentação apresentada e indicação da **Deliberação TCE-RJ nº 285/2018**.

Rio das Ostras - RJ

2024





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

SUMÁRIO

1 ESCOPO DO EXAME.....	6
2 COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 2024.....	6
3 DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2024.....	7
4 ANÁLISE DAS CONTAS.....	7
4.1 Do Orçamento Consolidado Exercício 2024 (LOA nº 2960/2023).....	8
4.1.1 Das Alterações Orçamentárias.....	9
4.1.2 Execução Orçamentária das Receitas.....	14
4.1.2.1 Execução das Receitas Correntes.....	15
4.1.2.1.1 Execução das Receitas Tributárias.....	15
4.1.2.1.2 Execução das Transferências Correntes.....	16
4.1.2.2 Execução das Receitas de Capital.....	17
4.1.2.3 Execução das Receitas Intra-orçamentárias.....	17
4.1.2.4 Dívida Ativa.....	18
4.1.2.4.1 Relatório sobre as Auditorias de Gestão de Crédito tributário.....	19
4.1.3 Execução Orçamentária das Despesas.....	21
4.1.3.1 Execução das Despesas por Poder.....	22
4.1.3.2 Execução das Despesas por Função.....	23
4.1.3.3 Despesas por Classificação Econômica.....	24
4.1.3.3.1 Despesas Correntes e Despesas de Capital.....	24
4.1.3.3.2 Despesas Intra-orçamentárias.....	25
4.2 Do Balanço Orçamentário Consolidado.....	25
4.2.1 Comparativo dos Resultados Orçamentários.....	26
4.2.2 Consolidação do Balanço Orçamentário.....	27
4.2.3 Saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados de Exercícios	
Anteriores.....	28
4.2.4 Inscrição em Restos a Pagar Não Processado do Exercício de 2024.....	29
4.3. Avaliação do Cumprimento das Metas Previstas no PPA/LOA.....	29
4.3.1 Avaliação do Cumprimento das Metas Previstas no PPA.....	30
4.3.2 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.....	30
4.3.3 Acompanhamento e Avaliação do SIGFIS.....	33
4.4 Demonstrações Contábeis.....	34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.4.1 Balanço Financeiro Consolidado.....	34
4.4.1.1 Das Disponibilidades Financeiras.....	36
4.4.1.2 Gestão Financeira.....	36
4.4.2 Balanço Patrimonial.....	36
4.4.2.1 Resultado Financeiro.....	38
4.4.2.2 Gestão Patrimonial.....	39
4.5 Da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidadas.....	41
4.6 Da Demonstração da Dívida Fundada Consolidada.....	43
4.7 Da Demonstração da Dívida Flutuante.....	43
4.8 Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC Consolidada.....	43
4.9 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).....	44
4.10 Dos Limites Constitucionais.....	44
4.10.1 Receita Corrente Líquida.....	44
4.10.2 Da Dívida Pública.....	45
4.10.2.1 Limite da Dívida Pública Consolidada ou Fundada.....	45
4.10.2.2 Limite para Operações de Crédito.....	46
4.10.2.3 Limites para Concessão de Garantia.....	46
4.10.3 Limites para Gastos com Pessoal.....	47
4.10.3.1 Dos gastos com pessoal.....	47
4.10.4 Limite de Repasse ao Legislativo.....	52
4.10.5 Parceira Público-Privada.....	53
4.10.6 Limites Constitucionais e Legais Apurados em Relação a Receita Resultante de Impostos e Transferências.....	54
4.10.6.1 Educação.....	54
4.10.6.1.1 MDE – Art. 12 da CF/1988.....	54
4.10.6.1.2 FUNDEB.....	58
4.10.6.1.2.1 Resultado Financeiro do exercício anterior (2023)	60
4.10.6.1.2.2 Parecer do Conselho FUNDEB.....	60
4.10.6.1.3 IDEB.....	60
4.10.6.2 Saúde – Art. 7º da LC nº 141/2012.....	61
4.11 Repasse das Contribuições Previdenciárias.....	62
4.11.1 Da Contribuição ao RPPS.....	63
4.11.2 Do parcelamento de Débitos Previdenciários.....	64
4.11.3 Do Resultado Financeiro do RPPS- Fundo de Capitalização.....	64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.11.4 Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP	65
4.12 Aplicação dos Royalties.....	66
4.12.1 Royalties destinados à educação e saúde – Lei nº 12.858/2013.....	67
4.12.2 Royalties Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019.....	71
4.12.3 Acompanhamento dos Royalties.....	72
4.13 Transparência na Gestão Fiscal.....	73
4.14 Providências Adotadas ao cumprimento das determinações do TCE/RJ.....	73
4.15 Resultado das Análises.....	74
5 PARECER CONCLUSIVO.....	78



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

1. ESCOPO DO EXAME

Para a realização deste trabalho, foram consideradas as informações contidas nos demonstrativos contábeis gerados pelo sistema **PRONIM CP CETIL** (administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**) e demais peças que compõem a **Prestação de Contas Anual de Governo do exercício 2024**, encaminhadas pelo **DEGAF/SEMFAZ**– Diretoria Geral de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**.

2. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 2024

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01 – CÂMARA MUNICIPAL (UNIDADE GESTORA)
01.01 – SECCAM - Secretaria da Câmara
02 – PMRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS (UNIDADE GESTORA)
02.01 – GAB - Gabinete do Prefeito
02.02 – PGM - Procuradoria-Geral do Município
02.03 – SEGEP - Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.04 – SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
02.05 – SEMAD - Secretaria Municipal de Administração de Administração Pública
02.06 – SEMACI- Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
02.10 – SEMAP - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
02.11 – SEMOP - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
02.12 – SEDTUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
02.15 – SESEP - Secretaria Municipal de Segurança Pública
02.16 – SEMEDE- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
02.25 - SECTRA - Secretaria Municipal de Transp. Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
02.99 – Reserva de Contingência
FUNDOS MUNICIPAIS (UNIDADES GESTORAS)
06.01 – FMS - Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras
07.01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras
08.01 – FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Rio das Ostras
09.01 – FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

11.01 – FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente
13.01 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
15.01 – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Rio das Ostras
16.01 – Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras
17.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa c/ Deficiência
18.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (UNIDADES GESTORAS)
03.01 – OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência
05.01 – FROC - Fundação Rio das Ostras de Cultura
14.01 – SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Informamos que a CÂMARA MUNICIPAL utiliza o mesmo sistema informatizado de contabilidade da empresa GOVERNANÇA BRASIL, porém possui contabilização segregada, em relação aos demais órgãos (Prefeitura Municipal de Rio das Ostras e Administração indireta), a Administração Municipal utiliza a versão do sistema informatizado de contabilidade municipal versão - PRONIM CP nº 525.01.01

As Escriturações dos fatos Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais e Contábeis são realizadas pela DEGAF – Diretoria Geral de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, embora em demonstrativos individualizados.

3. DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAL 2024 (Deliberação TCE-RJ nº 285/18)

A Prestação de Contas de Governo Municipal é composta pelos documentos que constam da Portaria SGE nº 015/2024.

4. DA ANÁLISE DAS CONTAS

As demonstrações Contábeis integrantes desta Prestação de Contas de Governo compreendem, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, inclusive empresa estatal dependente, se for o caso, em cumprimento ao previsto no inciso III, Art. 50 da LRF – LC nº 101/00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

A Deliberação TCE-RJ nº 325, de 19 de maio de 2021, alterou o art. 6º da Deliberação nº 285/2018, modificando o prazo de envio da documentação ao TCE-RJ, com efeitos na Prestação de Contas de Governo a partir da competência de 2021.

“Art. 6º A documentação prevista no ANEXO a esta Deliberação deverá ser remetida, por meio do sistema informatizado e-TCERJ, em até 60 (sessenta dias) após a abertura da sessão legislativa”

Dessa forma, o envio da Prestação de Contas ocorre **TEMPESTIVAMENTE**, conforme previsto na Deliberação TCE-RJ nº 325/2021.

4.1. Do Orçamento Consolidado Exercício de 2023 (LOA nº 2960/2023)

O orçamento é um importante instrumento de planejamento de qualquer entidade pública e representa o fluxo de ingressos e de aplicações de recursos em determinado período.

A matéria pertinente a receita vem disciplinada no art. 3º, conjugado com o art. 57, e no art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

“Art. 3º - A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.
[...]

Art. 57 - Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei, serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento”.

“Art. 35 - Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas”.

O orçamento do **Município de Rio das Ostras**, em **2024**, conforme Lei Orçamentária Anual – **LOA Municipal 2960/2023**, estimou a **Receita** e fixou a **Despesa** em **R\$ 1.149.094.420,00** (Um bilhão, cento e quarenta e nove milhões, noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.1. Das Alterações Orçamentárias

A ocorrência das alterações orçamentárias se encontra amparada no Inciso V, Art. 167 da Constituição Federal de 1988 e no art.6º da **Lei Municipal nº 2960/2023 (LOA)**, a seguir transcritos:

- **Inciso V, Art. 167 da Constituição Federal de 1988:**

“São vedados: [...]

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”.

- **Lei nº 2.960/2023 – LOA:**

“Art. 6º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, criando se necessário, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4320/1964.”

*§1º Para atender ao caput deste artigo, será utilizado até o limite de **40,00%** (quarenta por cento) do total da despesa, constante desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

- a) anulação parcial ou total de dotações constantes nesta Lei;*
- b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;*
- c) excesso de arrecadação.*

[....]

§4º O limite autorizado no §1º, não será onerado quando o crédito suplementar tiver como fonte de recurso para sua abertura o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023”.

Dessa forma, considerando o percentual aprovado na LOA, o limite máximo para a abertura de Créditos Adicionais foi de **R\$ 459.637.768,00** (Quatrocentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais), conforme quadro a seguir.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Quadros das alterações orçamentárias com base na Lei orçamentária- exercício de 2024	
Valor Inicial da Despesa Fixada pela LOA (a)	1.149.094.420,00
Limite para Abertura de Créditos Suplementares - 40,00% da LOA (b)	459.637.768,00
Abertura de Créditos Adicionais Suplementares em 2024 (LOA)	
Valor utilizado por anulação de Despesa através da LOA (c)	277.738.689,76
Valor utilizado por Excesso de arrecadação (LOA) (d)	28.510.665,15
Valor utilizado de remanejamento entre órgãos através da LOA (e)	15.298.829,87
Total de remanejamento através da LOA (f)=(c+d+e)	321.548.184,78
Percentual suplementação executado (g) = (f/a)	27,98%

quadro 01 - fonte: LOA nº 2960/2023 e publicações nos Diários Oficiais Jan a Dez/2024

Por remanejamentos autorizados pela LOA:

- R\$ 277.738.689,76- composto por anulação e reforço de despesas entre dotações dos próprios órgãos (Administração Direta e Indireta e Fundos).

Em R\$ 1,00

Demonstrativo de Suplementação por Anulação de Dotação (despesa) em 2024		
Unidades Orçamentária		Valor em R\$
Direta	Câmara Municipal de Rio das Ostras	360.000,00
	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	205.618.557,83
	Fundo Municipal de Assistência Social	4.551.730,00
	Fundo Municipal de Saúde	62.743.139,43
	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	43.000,00
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	121.070,25
Indireta	Instituto Previdência - Ostrasprev	3.458.005,64
	Fundação Rio das Ostras Cultura – FROC	594.180,98
	Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE	194.519,42
	Fundo Municipal de Cultura	52.491,85
Total		277.738.689,76

quadro 02 - Fonte: Jornais Oficiais do Município – Período de janeiro a dezembro de 2024

- R\$ 15.298.829,87 - relativo a anulações e reforços de créditos ocorridos entre órgãos da administração municipal, autorizados pela LOA nº 2960/2023.

Em R\$ 1,00

Demonstrativo de Suplementação por Remanejamento entre órgãos em 2024		
Anulação	Suplementação	Valor R\$
Prefeitura	Fundo Munic. de Assistência Social (FMAS)	1.064.000,00
Prefeitura	Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC	909.301,03
FMAS	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (PMRO)	2.070.000,00
Prefeitura	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	11.255.528,84
Total		15.298.829,87

quadro 03 - Fonte: Jornais Oficiais do Município – Período de janeiro a dezembro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- **R\$ 28.510.665,15** – referentes aos créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação, autorizados pela Lei Orçamentária nº 2960/2023.

Em R\$ 1,00

Excesso de Arrecadação no exercício de 2024			Valor	Observações
LOA - nº 2960/2023	Órgão	Decreto		
	PMRO	3882/2024	R\$ 4.282.584,08	Programa somando forças - convênio 008/2014 -RJ 106
		3892/2024	R\$ 2.520.466,54	transferência FUNDEB - Complementação VAAF
		3917/2024	R\$ 600.000,00	unid. Móvel de castração animal - R\$ 300.000,00 / Veículo p/ SESEP - R\$ 300.000,00
		4018/2024	R\$ 4.282.584,08	Programa somando forças - convênio 008/2014 -RJ 106
		4027/2024	R\$ 10.100.000,00	transferência FUNDEB - Complementação VAAF
		4124/2024	R\$ 1.100.000,00	transferência FUNDEB - Complementação VAAF
		4163/2024	R\$ 1.067.200,00	Transf. Fundeb - complemento: VAAR - R\$ 352.000,00 / VAAF - R\$ 715.200,00
	FMC	4182/2024	R\$ 29.422,45	Fundo Municipal de Cultura - Lei Paulo Gustavo
	FMS	3977/2024	R\$ 1.153.000,00	Assistência Piso enfermagem
		4067/2024	R\$ 1.522.000,00	Assistência Piso enfermagem
		4094/2024	R\$ 330.408,00	Agente de controle endemias
		4161/2024	R\$ 661.000,00	Assistência Financeira Piso enfermagem
		4164/2024	R\$ 274.000,00	Recursos - Agente Comunitário de endemias
	4186/2024	R\$ 588.000,00	Remuneração depósito bancário Royalties - Lei 12.858/2013	
TOTAL			R\$ 28.510.665,15	

quadro 04 - Fonte: Diários Oficiais do Município – Edições Janeiro a dezembro 2024

Conforme previsto na LOA – Lei nº 2960/2023, o limite de abertura de créditos adicionais não será onerado, quando o crédito suplementar tiver como fonte recurso Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, os créditos abertos nessas fontes de recursos foram os seguintes:

- O valor de **R\$ 168.700.178,77** que representa utilização do Superávit Financeiro, no exercício de 2023, autorizados por meio da LOA nº 2960/2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Crédito por Superávit Financeiro do Exerc. 2023				Em R\$ 1,00
Lei	Órgão	Decretos	Valor	Observações
LOA nº 2960/2023	PMRO	3879/2024	R\$ 15.708.827,77	Royalties -R\$ 14.422.000,00 / FUNDEB 1.286.827,77
	PMRO	3886/2024	R\$ 2.157.368,00	Royalties - fonte 2.573.000
	PMRO	3888/2024	R\$ 574.488,62	Convênio Ministério do Esporte
	PMRO	3894/2024	R\$ 3.000.000,00	transf. união Royalties lei 9478/97 anos anteriores
	PMRO	3903/2024	R\$ 4.000.000,00	Concessão CEDAE
	PMRO	3913/2024	R\$ 136.885,13	transf. união Royalties lei 9478/97 anos anteriores
	PMRO	3914/2024	R\$ 4.518.036,00	transf. união Royalties lei 9478/97 - R\$ 2.606.072,00 / venda Ativos - R\$ 1.911.964,00
	PMRO	3922/2024	R\$ 17.847.764,77	Salário Educação - QSE - anos anteriores
	PMRO	3930/2024	R\$ 1.557.345,65	QSE - R\$ 360.000,00 / FNDE PNAE - R\$ 1.130.620,15 / FNDE PNATE - R\$ 76.725,50
	PMRO	3939/2024	R\$ 900.000,00	Transf união Royalties Lei 7990/89 - anos anteriores
	PMRO	3945/2024	R\$ 7.404.118,77	Royalties Gás natural - Anos Anteriores = R\$ 6.346.293,71 / Recursos vinculados transito R\$ 1.057.825,06
	PMRO	3960/2024	R\$ 2.438.509,75	QSE - Anos anteriores
	PMRO	3978/2024	R\$ 11.500.000,00	COSIP - taxa iluminação pública
	PMRO	4002/2024	R\$ 2.932.037,56	FNDE (PNAE) - Anos anteriores
	PMRO	4028/2024	R\$ 9.405.000,00	Transf união Royalties Lei 9478/97 - anos anteriores
	PMRO	4038/2024	R\$ 1.650.625,27	Royalties Gás - Vinculados Educação
	PMRO	4043/2024	R\$ 1.334.407,53	Royalties Gás - Vinculados Educação
	PMRO	4049/2024	R\$ 5.426.000,00	Transf união Royalties Lei 7990/89 - anos anteriores
	PMRO	4065/2024	R\$ 13.690.000,00	Transf. União - Royalties Lei 9478/97 - Anos anteriores
	PMRO	4069/2024	R\$ 2.500.000,00	Transf. União - Royalties Lei 7990/89 - Anos anteriores
	PMRO	4078/2024	R\$ 7.100.000,00	Outro Recursos não vinculados - anos anteriores
	PMRO	4123/2024	R\$ 13.950.000,00	Outro Recursos não vinculados - anos anteriores
	PMRO	4156/2024	R\$ 5.000.000,00	COSIP - taxa iluminação pública - anos anteriores fonte
	PMRO	4185/2024	R\$ 1.320.000,00	Outros Recursos Não Vinculados
	FMAS	3971/2024	R\$ 4.431.402,63	Transf Fundo a Fundo FNAS - R\$ 2.191.496,85 / Transf Royalties Lei 7990/97 - R\$ 2.239.905,78
	FMC	4180/2024	R\$ 45.418,77	Fundo Municipal Cultura - LC nº 195/22 - Lei Paulo Gustavo
	FMS	3880/2024	R\$ 1.849.082,86	Assistência Financeira - Piso enfermagem
	FMS	3938/2024	R\$ 5.523.406,29	Royalties Gás natural - Anos Anteriores
	FMS	3946/2024	R\$ 461.617,25	Transf. Fundo a Fundo SUS - Estado - Anos anteriores
	FMS	3952/2024	R\$ 721.188,00	Royalties Gás - Anos anteriores -
	FMS	3958/2024	R\$ 4.676.196,90	Transf Fundo a Fundo Sus Federal - R\$ 1.960.198,46 / Royalties Gás Saúde - R\$ 2.715.998,44
	FMS	3990/2024	R\$ 6.513.577,69	Transf Fundo a Fundo Sus Federal - R\$ 6.160.000 / Royalties Lei 9478/97 - R\$ 353.577,69
	FMS	4007/2024	R\$ 2.762.649,77	Transf Fundo a fundo - SUS Federal
	FMS	4010/2024	R\$ 176.458,17	Transf Fundo a fundo - SUS Estado - Anos anteriores
	FMS	4083/2024	R\$ 2.080.000,00	Outro Recursos não vinculados - anos anteriores
	FMS	4166/2024	R\$ 2.150.000,00	Outros Recursos Não vinculados - Anos anteriores
	FROC	4070/2024	R\$ 125.000,00	Fundação Rio das Ostras Cultura - Transf. União - Royalties Lei 9478/97 - Anos anteriores
	SAAE	3896/2024	R\$ 305.067,54	transf. união Royalties lei 9478/97 anos anteriores
	SAAE	3969/2024	R\$ 827.698,08	Transf união Royalties Lei 7990/89
TOTAL			R\$ 168.700.178,77	

quadro 05 - Fonte: Diários Oficiais do Município - Edições Jan a Dez/2024

Em 2024 ocorreram aberturas de créditos adicionais por meio de leis especiais (específicas), que modificaram o PPA e a LOA/2024, que totalizaram **R\$ 2.981.604,98**.

Créditos por Superávit Financeiro - Leis Especiais em 2024				Em R\$ 1,00
Lei	Decreto	Órgão	Valor	
2904/2023	3897/2024	Fundo Mun. de Cultura (LC nº 195/22 – Lei Paulo Gustavo)	R\$ 1.307.180,71	
2968/2024	3931/2024	Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 131.589,34	
2987/2024	3994/2024	Fundo Mun. de Cultura (LC nº 195/22 – Lei Paulo Gustavo)	R\$ 1.109.634,34	
3007/2024	4054/204	Fundação Rio das Ostras de Cultura - FROC	R\$ 433.200,59	
Total			R\$ 2.981.604,98	

quadro 06 - Fonte: Diários Oficiais do Município - Período Janeiro a Dezembro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Demonstrativo das Alterações no Orçamento Municipal em 2024									
ADM Municipal	Orçamento Inicial	Limite de abertura de Créditos Adicionais – 40% base LOA /2024 (B)	Remanejamento por anulação		Superávit		Excesso de Arrecadação	Orçamento Atualizado	
	LOA nº 2.960/2024		Pela LOA e Leis específicas (C)	Remanejamento LOA entre órgãos (D)	Autorizada pela LOA (E)	Autorizado por Leis Especifical/ Especiais (F)			
CÂMARA	29.678.430,00	11.871.372,00	360.000,00	-	-	-	-	29.678.430,00	
PMRO	689.763.139,43	275.905.255,77	205.618.557,83	(11.158.829,87)	136.051.414,82	-	23.952.834,70	838.608.559,08	
OSTRASPREV	98.568.500,00	39.427.400,00	3.460.000,00	-	-	-	-	98.568.500,00	
FROC	7.456.895,42	2.982.758,17	594.180,98	909.301,03	125.000,00	433.200,59	-	8.924.397,04	
FMS	287.044.355,00	114.817.742,00	62.743.139,43	11.255.528,84	26.914.176,93	131.589,34	4.528.408,00	329.874.058,11	
FMAS	28.429.330,15	11.371.732,06	4.551.730,00	(1.006.000,00)	4.431.402,63	-	-	31.854.732,78	
FMIA	113.000,00	45.200,00	43.000,00	-	-	-	-	113.000,00	
FMHIS	43.960,00	17.584,00	-	-	-	-	-	43.960,00	
FMMA	353.500,00	141.400,00	121.070,25	-	-	-	-	353.500,00	
FMPDC	1.387.400,00	554.960,00	-	-	-	-	-	1.387.400,00	
SAAE	5.853.910,00	2.341.564,00	194.519,42	-	1.132.765,62	-	-	6.986.675,62	
FUNDHO	290.000,00	116.000,00	-	-	-	-	-	290.000,00	
FUNDO Cultura	30.000,00	12.000,00	52.491,85	-	45.418,77	2.416.815,05	29.422,45	2.521.656,27	
FMDPDEF	32.000,00	12.800,00	-	-	-	-	-	32.000,00	
FMDPI	50.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00	
Total Município	1.149.094.420,00	459.637.768,00	277.738.689,76	-	168.700.178,77	2.981.604,98	28.510.665,15	1.349.286.868,90	

quadro 07 Fonte: Jornais Oficiais do Município – Período de janeiro a dezembro de 2024 Lei nº 2960/2023 – LOA e Leis Autorizativas
Os remanejamentos de créditos orçamentários entre órgãos e por anulação e reforço entre dotações não alteram o orçamento consolidado



SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Rua Campo de Albarora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664
Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostrs.rj.gov.br - gabinete@riodasostrs.rj.gov.br

13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.2. Execução Orçamentária das Receitas

A receita orçamentária arrecadada líquida, com base no sistema contábil do Município, foi na ordem de R\$ 1.141.702.111,85, já deduzido a parcela do FUNDEB e as devoluções de receitas arrecadadas a maior. Em 2024 a arrecadação ficou abaixo do previsto na LOA, em 3,05%.

Em R\$ 1,00

Receita Orçamentária	
Valor Previsto (a)	1.149.094.420,00
Créditos P/Excesso Arrecadação (b)	28.510.665,15
Receita Prevista Atualizada (c) = (a + b)	1.177.605.085,15
Receita Corrente Orçamentária Arrecadada (d)	1.129.010.840,50
Receitas Intraorçamentárias Arrecadada (Receita RPPS) (e)	43.666.093,52
Receita de Capital Arrecadada (f)	13.477.733,47
Total da Receita Arrecadada (g) = (d+e+f)	1.186.154.667,49
(-) Dedução da parcela do FUNDEB (h)	43.405.072,97
(-) deduções por receita arrecadada a maior (i)	1.047.482,67
Somatório das Receitas Líquidas Arrecadadas (j) = (g- h- i)	1.141.702.111,85
Déficit de arrecadação (k) = (j - c)	35.902.973,30
Quociente de Execução da Receita – QER (DCASP) (j) = (j/c)-1	-3,05%

quadro 08 – fonte: Anexo 10 da Lei Federal nº 4320/64.

A previsão de receita atualizada, a receita arrecadada e déficit de arrecadação estão demonstrados no Anexo 10 – Consolidado da Lei Federal nº 4.320/64.

Em R\$ 1,00

Execução da Receita Orçamentária e Intraorçamentária – Natureza da Receita			
Receitas	Receita Atualizada (a)	Receita Arrecadada (b)	Diferença (c)= (b-a)
Orçamentária (a)	1.093.329.677,65	1.076.036.573,90	(43.789.087,24)
Correntes	1.130.650.296,99	1.084.562.764,44	(46.087.532,55)
Capital	11.179.288,16	13.477.733,47	2.298.445,31
Intraorçamentária (b)	35.775.500,00	43.661.613,94	7.886.113,94
Correntes	35.775.500,00	43.661.613,94	7.886.113,94
Capital	-	-	-
Total da Receita (a+b)	1.177.605.085,15	1.141.702.111,85	(35.902.973,30)

quadro 09 – Anexo 10 – Lei Federal nº 4.320/64

O montante das receitas arrecadadas em 2024, em valores monetários, ficou 1,65% acima da arrecadação do exercício anterior, conforme demonstrado no quadro 10.

Em R\$1,00

Evolução da Receita em 2024 em comparação com 2023	
Receita Arrecadada em 2023 (a)	1.123.145.221,76
Receita Arrecadada em 2024 (b)	1.141.702.111,85
Quociente de Resultado Orçamentário – QRO (DCASP) (d) = (b/a)	1,0165

quadro 10 – Receitas incluindo as intraorçamentárias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.2.1. Execução das Receitas Correntes

As Receitas Correntes representaram 94,99 % do total arrecadado no exercício, no quadro abaixo discriminamos por tipo de receita e rubrica, nas transferências correntes já estão deduzidas as parcelas para formação do FUNDEB.

No Quadro 11, destacam-se como principais fontes de receita as Receitas Tributárias, que correspondem a **28,99%**, e as Transferências Correntes, que representam **57,13%** do total arrecadado. Esses valores evidenciam a significativa dependência do município em relação às transferências intergovernamentais, ao mesmo tempo em que demonstram a relevância da arrecadação própria para a composição das receitas municipais.

Em R\$ 1,00

Demonstrativo da Receita Corrente por tipo de Receita			
Receitas	Arrecadado 2023 (a)	Arrecadado 2024 (b)	% em relação ao total arrecadado em 2024
Receita Tributária	306.164.292,65	314.396.754,35	28,99%
Receita Contribuições	63.925.987,28	60.876.630,79	5,61%
Receita Patrimonial	75.791.043,75	77.597.785,61	7,15%
Receita Serviços	778.633,14	794.280,10	0,07%
Transferências Correntes	604.285.443,05	619.594.393,18	57,13%
Outras Receitas Correntes	18.955.225,96	11.302.920,41	1,04%
Total Receitas Correntes	1.069.900.625,83	1.084.562.764,44	100%

*quadro 11 – Transferências Correntes já deduzidas das parcelas para formação do FUNDEB e deduções de receita
Fonte – Anexo 10*

4.1.2.1.1. Execução das Receitas Tributárias

As receitas tributárias representam 28,99% do total de receitas correntes sendo as principais: os Impostos s/Produção e Circulação (ISS), o Imposto sobre Patrimônio (IPTU e ITBI) e o Imposto sobre Renda e Proventos (IRRF), conforme o quadro 12 a seguir.

Em R\$ 1,00

RECEITAS TRIBUTÁRIAS EM 2024	Receita Arrecadada	%
1112 - Impostos sobre Patrimônio	79.167.056,76	25,18%
IPTU	56.247.664,03	17,89%
Imposto Transmissão Bens Imóveis - "Inter Vivos"	22.919.392,73	7,29%
1113 – Impostos s/ Renda e Proventos	58.725.898,74	18,68%
Imposto de Renda Retido sobre Rendimentos do Trab	53.235.443,60	16,93%
Imposto de Renda Retido - Outros Rendimentos	5.490.455,14	1,75%
1113 – Impostos s/ Produção e Circulação	156.446.427,71	49,76%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	156.446.427,71	49,76%
1121 - Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	20.057.371,14	6,38%
Taxa Fiscalização, Localização e Vigilância	10.180.218,61	3,24%
Taxas de Prestação de Serviços	9.877.152,53	3,14%
Total das Receitas Tributárias	314.396.754,35	

quadro 12 – Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64 - exercício 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.2.1.2. Execução das Transferências Correntes

As transferências correntes são repasses Federais e Estaduais e representaram 57,13% das receitas correntes arrecadadas pelo Município, no quadro 13 comparamos a arrecadação dos exercícios de 2023 e 2024.

Em R\$ 1,00

Demonstrativo da Transferências Correntes em 2024			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS EM 2024	Arrecadação		Variação Anual (b/a)%
	EM 2023 (a)	EM 2024 (b)	
Participação na Receita da União	94.590.590,78	109.255.588,56	15,50%
Cota parte do Fundo Participação do Municípios	94.495.642,63	109.157.614,51	
Cota parte do ITR	94.948,15	84.209,57	
Cota parte da Compensação p/ exploração Recursos Minerais	-	13.764,48	
Transferência Compensação Financeira Produção do Petróleo	222.435.981,79	221.509.421,21	-0,42%
Royalties - Lei 7.990/89	102.300.076,59	100.493.338,39	
Royalties - Lei 9.478/97	62.483.118,91	60.546.195,36	
Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97 art.5º	12.784.459,02	6.719.543,81	
Cota parte do Fundo Especial do Petróleo	2.242.448,41	2.396.843,39	
Outras Transf. Decorrentes de Royalties 12.858/2013	42.625.878,86	51.353.500,26	
Transferência de Recursos - SUS - Repasse Fundo à Fundo	28.449.472,56	30.519.005,15	7,27%
Atenção Básica	10.279.259,58	11.213.784,38	
Atenção Especializada	10.330.601,22	11.649.000,84	
Vigilância em Saúde	2.283.503,09	2.491.964,26	
Assistência Farmaceutica Básica	814.895,18	1.353.328,40	
Outras Transferência do SUS - Fundo a Fundo	4.741.213,49	3.810.927,27	
Transferência de Recursos - Assist. Social - FNAS	888.074,67	881.081,33	
Transferências de Recursos do FNDE - Educação	16.801.159,22	13.917.274,13	
Transferências do Salário Educação	16.511.787,79	12.616.098,72	
Transferências do FNDE - PDDE	-	2.400,00	
Transferências do FNDE - PNAE	275.515,20	-	
Transferências do FNDE - PNATE	12.016,23	22.087,53	
Outras Transferências FNDE - Fundo a Fundo	1.840,00	1.276.687,88	
Transferências Financeiras União p/ Combate à COVID-19	-	-	-
Outras Transferências da União	6.424.085,77	174.558,08	-97,28%
Participação na Receita dos Estados	68.473.201,17	77.004.712,48	12,46%
Cota-Parte do ICMS	46.599.659,91	52.147.176,04	
Cota - Parte do IPVA	20.055.884,95	22.960.243,61	
Cota - Parte do IPI s/ Exportação	1.793.392,77	1.739.579,12	
Cota-Parte da CIDE	24.263,54	157.713,71	
Transf. Financeira Cota-Parte Royalties Lei nº 7.990/89 - art 9º	8.148.455,72	8.496.249,75	4,27%
Outras transferências dos Estados	17.872.570,46	6.589.872,99	-63,13%
Outras Transferências	70.359,11	380.318,42	440,54%
Transf. governamentais (FUNDEB) e complementação FUNDEB	140.131.491,80	150.866.311,08	7,66%
TOTAL DA RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	604.285.443,05	619.594.393,18	

quadro 13 - Anexo 10 - Lei Federal nº 4.320/64 (deduzidas as parcelas para formação do FUNDEB e restituição de receitas)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.2.2. Execução das Receitas de Capital

A receita de capital em 2024 teve um aumento em relação ao exercício anterior conforme demonstrado no quadro 14 abaixo.

Em R\$ 1,00

Demonstrativo da Receita de Capital – Exercício 2024			
Receitas de Capital	Exerc. 2023 (b)	Exerc. 2024 (b)	Var. Anual %
Alienação de Bens	1.569.878,53	119.391,23	(92,39%)
Transf. União – SUS e FNDE	125.487,89	257.575,00	105,26%
Transf. Estado – SUS	-	253.015,00	100,00%
Transf Estado – Obras RJ 106	4.282.584,08	12.847.752,24	200,00%
Total Transferências de Capital	6.135.948,07	13.477.733,47	119,65%

quadro 14 – Fonte: Balanço Orçamentário de 2023 e 2024

4.1.2.3. Execução das Receitas Intraorçamentárias

A Receita Intraorçamentária estimada pela Lei nº 2960/2023 - LOA foi de R\$ 35.775.500,00 sendo arrecadado R\$ 43.661.613,94, isto representa um Superávit de arrecadação da ordem de 22,04 %.

No quadro 15 comparamos as receitas intraorçamentárias arrecadadas em 2024, com o exercício anterior, evidenciando uma queda na arrecadação das receitas intraorçamentárias em 2024, da ordem de 7,32%.

Em R\$ 1,00

Demonstrativo das Receitas Intraorçamentárias- Exercício 2024				
Descrição	Arrecadação		Variação % 2023/2024	% Receita em 2024
	Em 2023 (a)	Em 2024 (b)		
Intraorçamentária Contribuições (Patronal)	46.367.632,15	42.922.551,37	-7,43%	98,31%
Contribuição Servidor - Legislativo	567.404,74	547.761,70		
Contribuição Servidor - PMRO	45.202.802,24	41.846.174,12		
Contribuição Servidor - Fundação Cultura	268.297,37	224.273,56		
Contribuição Servidor - Ostrasprev	143.679,85	149.897,59		
Contribuição Servidor - SAAE	185.447,95	154.444,40		
Contribuição para a Amortiz Déficit Atuarial	627.729,45	613.221,89	-2,31%	1,40%
Contribuição Prev - Parcel. Débitos RPPS	46.207,56	46.207,56	-	0,11%
Outras Receitas Correntes	67.078,70	79.633,12	18,72%	0,18%
Multas e Juros	67.078,70	79.633,12		
Indenizações e Restituições	-	-		
Total das Receitas Intraorçamentárias	47.108.647,86	43.661.613,94	-7,32%	100,00%

quadro 15 - Fonte: Anexo 10 - Lei Federal nº 4.320/64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.2.4. Dívida Ativa

Verifica-se um aumento na dívida ativa de 12,45% em comparação ao exercício anterior.

Em R\$ 1,00

Dívida Ativa		
Saldo do exercício anterior - 2023 (A)	Saldo Atual - 2024 (B)	Variação % C=(B-A)/A
1.278.737.893,22	1.437.909.153,07	12,45%

quadro 16: Anexo 14- Balanço Patrimonial Prefeitura

A cobrança da Dívida Ativa no exercício de 2024 registrou somente 2,21% do saldo existente no exercício de 2023.

Em R\$ 1,00

Dívida Ativa - Cobrança		
Saldo do exercício anterior - 2023 (A)	Valor Arrecadado - 2024 (B)	Variação % C=B/A
1.278.737.893,22	28.279.423,35	2,21%

quadro 17: Demonstrativo CPPRONIM: Balancete Receita

A arrecadação da dívida ativa no exercício de 2024 totalizou R\$ 28.279.423,35, representando uma redução de R\$ 5.174.676,80 em relação ao exercício de 2023. Essa diminuição pode ser atribuída à influência do Programa de Recuperação Fiscal 2023, instituído pela Lei nº 2.870/2023, de 07 de junho de 2023, que ofereceu condições especiais para a regularização de débitos, resultando em um aumento da arrecadação naquele exercício.

Conforme art. 58 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), a prestação de contas evidenciará o **desempenho da arrecadação** em relação à previsão, destacando as **providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação**, as ações de **recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial**, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Ainda, de acordo com o art. 11 da LRF a previsão e efetiva arrecadação de todos os impostos constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.2.4.1. Relatório Elaborado pelo Gestor Sobre as Auditorias de Gestão de Crédito Tributário e Das Receitas Próprias

Nos exercícios de 2014 e 2016 foram realizadas auditorias governamentais pelo Tribunal de Contas nos 91 municípios jurisdicionados, com o objetivo de diagnosticar a gestão de todos os impostos de competência municipal e da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública (Cosip).

Na Prestação de Contas do exercício de 2017 e 2018, a egrégia corte emitiu alerta ao Prefeito, quanto à realização de novas auditorias de monitoramento para atestação da implementação das medidas adotadas, sendo os resultados considerados para avaliação de sua gestão, quando da apreciação das Contas de Governo sob sua responsabilidade.

Entre 2018 e 2019, foram realizadas inspeções com objetivo de verificar questões relativas à gestão do crédito tributário inadimplido e do estoque da dívida ativa tributária do município, com reflexos nos demonstrativos contábeis componentes das contas de governo.

Foi solicitado por esta SEMACI, através do memorando nº 148/2018, processo nº 22977/2018, que a SEMFAZ esclarecesse quais medidas estavam sendo adotadas visando atender a determinação do Tribunal, dentre outras demandas pendentes.

Em 2020, foi enviado a SEMFAZ, o Memorando SEMACI nº 109/2020, solicitando informações acerca da execução do plano de ação (Processo TCE-RJ 555.562-8) e o Memorando SEMACI nº 110/2020 sobre as demais medidas que estão sendo adotadas com intuito de sanar as distorções e deficiências de controle na gestão do Crédito Tributário inadimplido, assim como nas do estoque da Dívida Ativa Tributária Municipal (Processo TCE-RJ nº 237.169-2/2018).

Os processos nº 37.422/2021 (IPTU/ITBI) e 37.426/2021 (ISS) tratam das ações e providências referentes ao Plano de Ação e monitoramento dos achados de auditoria apontados pelo TCE/RJ.

Para as Prestações de Contas enviadas a partir de 2022 o TCE-RJ incluiu o Relatório elaborado pelos gestores competentes e assinado pelo Prefeito, nos moldes do Modelo 25 (alterado pelo Modelo 12 em 2023 e Modelo 9 em 2024), informando as medidas tomadas para saneamento





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

das irregularidades apontadas no relatório da auditoria realizada no período 2018/2019.

Na Prestação de Contas do exercício de 2022, com base no modelo 12, verificou-se que não houve mudança no status das ações adotadas no quesito Gestão do Crédito Tributário – GCT (item 1.1). Das 13 irregularidades apontadas na auditoria, 5 estavam em andamento e 8 já haviam sido concluídas. No exercício de 2023, houve um avanço, com a conclusão de 9 irregularidades, mantendo-se esse status no exercício de 2024.

Com relação a Gestão do Imposto sobre Serviços – ISS (item 1.2) das 22 irregularidades identificadas, foi informado que 6 encontram-se em andamento, 12 foram concluídas e 4 não se aplicavam. No que se refere à Gestão dos Impostos Imobiliários Municipais IPTU e ITBI – IIM (item 1.3), das 18 irregularidades, 4 encontram-se em andamento, 6 foram concluídas e 8 não se aplicam.

No exercício de 2023, constatou-se um avanço na resolução das irregularidades apontadas pelo **TCE-RJ**, com destaque para a gestão do **ISS**, onde houve um aumento significativo no número de pendências solucionadas. Em 2024, o único avanço registrado ocorreu na gestão do **ISS**, com a resolução de mais uma irregularidade.

Status	Gestão do Crédito Tributário- GCT			Gestão do Imposto sobre Serviços - ISS			Gestão dos Impostos Imobiliários Municipais (IPTU e ITBI) - IIM		
	2022	2023	2024	2022	2023	2024	2022	2023	2024
Não concluiu	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Em andamento	5	4	4	12	7	6	5	4	4
Concluiu	8	9	9	6	11	12	6	6	6
N/A	0	0	0	4	4	4	7	8	8
Total de Irregularidades apontadas pelo TCE-RJ	13			22			18		

quadro 18: Modelo 9

Ressalta-se quanto ao alerta emitido pelo Tribunal ao antigo gestor, que na persistência dos problemas apurados em sede de auditorias e não comprovando o cumprimento dos procedimentos considerados imprescindíveis para boa gestão até o final de seu mandato, poderá se pronunciar pela emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas (Processo nº 219490-2/2023).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.3. Execução Orçamentária das Despesas

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extraorçamentários. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

"Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas"

A despesa Orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, para ser realizada e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário que a corresponda suficientemente. De acordo com o artigo 35 em seu inciso II, consideramos como despesas executadas no exercício, o total das despesas empenhadas.

No quadro 19 demonstramos a execução da despesa orçamentária com a dotação atualizada (após remanejamentos e utilização do superávit financeiro de 2023) e o total de despesa executada (empenhada) no exercício de 2024, conforme consta no Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei Federal nº 4.320/64.

Em R\$ 1,00

Despesa Orçamentária em 2024	
Despesa fixada pela LOA 2024 (a)	1.149.094.420,00
Créditos P/Excesso Arrecadação (b)	28.510.665,15
Créditos P/Superávit Financeiro do exercício anterior 2023 (c)	171.681.783,75
Créditos Finais Atualizados (d) = (a + b + c)	1.349.286.868,90
(-) Reserva do RPPS	(44.603.500,00)
Dotação de Despesas atualizada (e)	1.304.683.368,90
Despesa Orçamentaria Executada empenhada (f)	1.139.289.208,49
Economia Orçamentária (g) = (e – f)	165.394.160,41
Quociente da Execução da Despesa – QED (DCASP) (h) = (f / e)	87,32%

quadro 19 – Fonte Balanço Orçamentário 2024

No Quadro 19, foi realizada a dedução da Reserva do RPPS, de modo a apresentar exclusivamente a execução das despesas no exercício de 2024. A análise dos dados demonstra uma **economia orçamentária de R\$ 165.394.160,41**, evidenciando equilíbrio na execução orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Se acrescentarmos a reserva Orçamentária do RPPS, que não foi executada em 2024, a economia orçamentária será de R\$ 209.997.660,41, este montante guarda paridade com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

As despesas empenhadas são divididas em orçamentária (Corrente e Capital), intraorçamentárias e a reserva de contingência, conforme demonstrado no quadro 20.

Comparando com o total executado ao orçamento atualizado, as despesas empenhadas representaram 87,32%, enquanto as despesas liquidadas representam 82,01% e as despesas pagas 81,73%.

Em R\$ 1,00

Execução Orçamentária da Despesa - Exercício de 2024				
Orçamento	Previsão Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Orçamentária	1.255.073.618,90	1.093.608.299,46	1.024.351.029,52	1.022.631.301,76
Corrente	1.142.594.984,25	1.029.473.788,05	970.268.323,73	968.548.595,97
Capital	112.478.634,65	64.134.511,41	54.082.705,79	54.082.705,79
Reserva Contingência	1.083.750,00	-	-	-
Intraorçamentária	48.526.000,00	45.680.909,03	45.673.581,87	43.682.887,69
Total das Despesas	1.304.683.368,90	1.139.289.208,49	1.070.024.611,39	1.066.314.189,45
% das despesas	100,00%	87,32%	82,01%	81,73%

quadro 20: fonte- Balanço Orçamentário 2024 - Despesas Orçamentárias e Anexo 01 RREO – 3º quadrimestre 2024

4.1.3.1. Comparativo da Execução das Despesas por Poder

O quadro 21 demonstra a distribuição das despesas orçamentárias do Município, separados pelo Executivo e o Legislativo, (exercícios de 2023 e 2024), sem considerar as despesas intraorçamentárias e a reserva RPPS, evidencia-se uma redução das despesas de 1,71%.

Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DAS DESP. EXECUTADAS POR PODER- EXERC. 2023 e 2024				
Poder	Despesas Empenhadas (executadas)			% variação (2024/2023)
	2023 (b)	2024 (b)	Diferença (b-a)	
Executivo	1.114.281.823,36	1.093.608.299,46	-20.673.523,90	-1,86%
Legislativo	23.668.164,18	24.890.878,39	1.222.714,21	5,17%
Total das Despesas	1.137.949.987,54	1.118.499.177,85	-19.450.809,69	-1,71%

quadro 21 - Fonte Balanço Orçamentário 2023 e 2024 - deduzindo as desp. intraorçamentárias e reserva RPPS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.3.2. Execução das Despesas por Função

A segregação por função, identifica em quais áreas de ação governamental, as despesas estão sendo executadas, descrevendo também a programação de um órgão da administração municipal e cada função contém subfunções específicas.

No quadro 22, demonstramos as principais despesas por função em 2024, (não considerando as Despesas Intraorçamentárias e as Reservas de Contingência e RPPS).

A liquidação das despesas atingiu 93,67%, do total empenhado, as despesas não liquidadas foram inscritas em restos a pagar não processados para o exercício de 2024, no total de R\$ 69.257.269,94.

Em R\$ 1,00

EXECUÇÃO da DESPESA por FUNÇÕES - Exerc. 2024				
Função	Despesa empenhada (a)	Despesa Liquidada (b)	% (b/a)	RP Não Processados
Legislativo	24.890.878,39	24.890.878,39	100,00%	-
Legislativa	24.890.878,39	24.890.878,39	2,43%	-
Executivo	1.068.717.421,07	999.460.151,13	93,52%	69.257.269,94
Administração	129.055.353,44	125.475.830,50	12,25%	3.579.522,94
Segurança Pública	34.505.502,10	33.021.603,51	3,22%	1.483.898,59
Assistência social	21.684.738,36	20.166.749,82	1,97%	1.517.988,54
Previdência Social	48.283.560,54	47.560.900,99	4,64%	722.659,55
Saúde	271.568.761,04	249.985.956,59	24,40%	21.582.804,45
Educação	278.368.790,95	261.642.193,24	25,54%	16.726.597,71
Cultura	9.632.425,09	9.512.090,83	0,93%	120.334,26
Direitos da Cidadania	108.571,01	88.035,75	0,01%	20.535,26
Urbanismo	69.005.102,07	57.281.779,93	5,59%	11.723.322,14
Habitação	-	-	0,00%	-
Saneamento	91.133.440,76	86.602.972,25	8,45%	4.530.468,51
Gestão Ambiental	51.258.483,42	47.580.961,69	4,64%	3.677.521,73
Ciência e Tecnologia	9.453,87	9.453,87	0,00%	-
Agricultura	8.000,00	8.000,00	0,00%	-
Comércio e Serviços	8.048.331,01	7.892.604,62	0,77%	155.726,39
Transporte	12.712.321,67	11.515.714,84	1,12%	1.196.606,83
Desportos e Lazer	5.668.451,22	3.449.168,18	0,34%	2.219.283,04
Encargos e Especiais	37.666.134,52	37.666.134,52	3,68%	-
Reserva de Contingência	-	-	0,00%	-
Total das Despesas por função	1.093.608.299,46	1.024.351.029,52	93,67%	69.257.269,94

quadro 22 - Fonte: Demonstrativos por Função e Subfunção - RREO 6º bimestre 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Dentre as despesas empenhadas, os maiores gastos do poder executivo destacam-se as funções: "Administração" (12,25%), "Previdência Social" (4,64%), "Saúde" (24,40%), "Educação" (25,54%), "Urbanismo" (5,59%), "Gestão Ambiental" (4,64%) e "Saneamento" (8,45%), sendo as mais representativas.

4.1.3.3. Despesas por Classificação Econômica

4.1.3.3.1. Despesas Correntes e Despesas de Capital

A Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 12, estabelece que as despesas serão classificadas em dois grupos principais: Despesas Correntes e Despesas de Capital, demonstramos no quadro 23 abaixo, as despesas por categoria econômica.

Na categoria de despesas correntes, a parcela relevante está na linha Pessoal e Encargos que representa 56,07% das despesas correntes (considerando as despesas empenhadas) ou 59,44% (se considerarmos as despesas liquidadas).

Na categoria de despesas de Capital o maior gasto é na aquisição de bens (investimentos) que representa 93,63% dos gastos em Capital (considerando as despesas empenhadas) ou 92,44% (se considerarmos as despesas liquidadas).

Em R\$ 1,00

Execução Orçamentária da Despesa por Categoria Econômica - Exerc. 2024				
Grupo Despesa	Despesa Empenhada (a)	%	Despesa Liquidada (b)	%
Despesas Correntes	1.029.473.788,05	100,00%	970.268.323,73	100,00%
Pessoal e Encargos Sociais	577.254.041,39	56,07%	576.823.172,86	59,45%
Outras Despesas Correntes	452.219.746,66	43,93%	393.445.150,87	40,55%
Despesas Capital	64.134.511,41	100,00%	54.082.705,79	5,28%
Investimentos	60.048.386,88	93,63%	49.996.581,26	92,44%
Amortização	4.086.124,53	6,37%	4.086.124,53	7,56%
Total Despesa Orçamentária p/Categoria	1.093.608.299,46		1.024.351.029,52	

quadro 23 - Fonte Balanço Orçamentário - Anexo 12 Lei Federal nº 4.320/64



[Handwritten signature]
24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.3.3.2. Despesas Intraorçamentárias

Em R\$ 1,00

Execução da Despesa Intraorçamentária por Categoria Econômica - Exerc. 2024			
Grupo Despesa	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Despesas Correntes	45.562.741,19	45.555.414,03	43.564.719,85
Pessoal e Encargos Sociais	45.546.233,70	45.546.233,70	43.555.539,52
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	7.672,84	7.672,84
Outras Despesas Correntes	1.507,49	1.507,49	1.507,49
Despesas Capital	118.167,84	118.167,84	118.167,84
Investimentos	-	-	-
Amortização	118.167,84	118.167,84	118.167,84
Total Despesa Intraorçamentária	45.680.909,03	45.673.581,87	43.682.887,69

quadro 24 - Fonte Anexo II do RREO - 6º bimestre e Balanço Orçamentário 2024

As despesas previdenciárias representam as contribuições (servidores e patronal) ao RPPS, sendo a rubrica "Pessoal e Encargos" a parcela mais significativa.

4.2. Do Balanço Orçamentário Consolidado

A análise deste item foi efetuada comparando as Receitas Arrecadadas registradas no Anexo nº 12 da Lei Federal 4320/64, com o montante consignado no Anexo I, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º bimestre de 2024.

O RREO – 6º bimestre de 2024, foi publicado no Jornal Oficial do Município, na edição nº 1.786 de 30/01/2025 (págs. 09 a 43) atendendo ao previsto no art.52 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, na mesma edição foi publicado o RGF (págs. 03 a 08).

O Resultado Orçamentário consolidado de 2024 (quadro 25), evidencia um Superávit Orçamentário no valor de **R\$ 2.412.903,36**

Em R\$ 1,00

Resultado Orçamentário 2024	
Receita Líquida Arrecadada (a)	1.141.702.111,85
Despesa Empenhada (b)	1.139.289.208,49
Superávit Orçamentário (c) = (a - b)	2.412.903,36
Quociente do Resultado Orçamentário – QRO (DCASP) (d) = (a / b)	1,002

quadro 25 – Incluídas as Despesas Intraorçamentárias

O quociente orçamentário demonstra que para R\$ 1,00 em despesas executada, o Município arrecadou R\$ 1,002 reais em receita, demonstrando que no resultado orçamentário foi pequeno, na prática as receitas ficaram 0,2% acima das despesas.



[Handwritten signature]
25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Se excluirmos do cálculo do resultado orçamentário de 2024, os valores de receita e despesa do Ostrasprev, o resultado orçamentário obtido apresentará um déficit de R\$ 77.527.241,46.

Neste novo resultado, o quociente do resultado orçamentário muda de 1,002 para 0,93, significando que para cada R\$ 1,00 em despesa foi arrecadado R\$ 0,93 centavos em receita.

Em R\$ 1,00

Resultado Orçamentário 2024 (sem o RPPS)	
Receita Arrecadada (a)	1.141.702.111,85
Receita do Ostrasprev (incluída a receita intra-orçamentária) (b)	128.377.244,74
Receita Líquida (c) = (a - b)	1.013.324.867,11
Despesa Empenhada (d)	1.139.289.208,49
Despesa do Ostrasprev (incluída a despesa intra-orçamentária) (e)	(48.437.099,92)
Despesa Líquida (f) = (d - e)	1.090.852.108,57
Resultado Orçamentário sem RPPS (g) = (c - f)	(77.527.241,46)
Quociente do Resultado Orçamentário Líquido – QRO (DCASP) (h) = (c / f)	0,93

quadro 26 – Deduzida as Receitas e Despesas do Ostrasprev

4.2.1. Comparativo dos Resultados Orçamentários

Demonstramos no quadro 27 os resultados orçamentários consolidados e no quadro 28 os resultados orçamentários desconsiderando o RPPS (Ostrasprev), referente aos últimos 03 (três) exercícios.

Em R\$ 1,00

Comparativo do DÉFICIT / SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO			
Exercício	Receitas Arrecadadas	Despesas Efetivadas	Déficit/Superávit
2022	1.092.953.911,72	(939.827.077,04)	153.126.834,68
2023	1.123.145.221,76	(1.182.932.737,46)	-59.787.515,70
2024	1.141.702.111,85	(1.139.289.208,49)	2.412.903,36

quadro 27– Fonte: Anexo 12 Balanço Orçamentário 2022 a 2024

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE DÉFICIT / SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO sem OSTRASPREV							
Exercício	Consolidado (a)		Regime Próprio Previdência (b)		Déficit /Superávit Orçamentário (c)= (a-b)		
	Receita (1)	Despesas (2)	Receita (1)	Despesas (2)	Receitas Líquidas (d) = (a1 -b1)	Despesas Líquidas (e) = (a2-b2)	Resultado Líquido (f) = (d-e)
2022	1.092.953.911,72	939.827.077,04	92.036.480,80	34.560.341,82	1.000.917.430,92	905.266.735,22	95.650.695,70
2023	1.123.145.221,76	1.182.932.737,46	116.081.302,34	42.440.723,80	1.007.063.919,42	1.140.492.013,66	(133.428.094,24)
2024	1.141.702.111,85	1.139.289.208,49	128.377.244,74	48.437.099,92	1.013.324.867,11	1.090.852.108,57	(77.527.241,46)

quadro 28 – Fonte: Anexo 12 Balanços Orçamentários de 2022 a 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.2.2. Consolidação do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário Consolidado – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstra as operações dos órgãos que compõem a administração pública municipal (direta e indireta), cumprindo o previsto no inciso III, artigo 50 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, demonstramos abaixo sua consolidação (quadro 29).

Balanço Orçamentário Consolidado 2024 – Anexo 12, da Lei 4.320/64

Conta	Previsão	Execução (receitas arrecadadas e despesas empenhadas)																SALDO
	Atualizada	Câmara	PMRO	OSTRASPREV	FROC	FMS	FMAS	FMHIS	FMMA	FMIA	FMDC	SAAE- RO	Fundo PGM	CULTURA	FMEDPI	FMPDEF	Consolidação	
Total das Receita	1.977.865.085,15	0,00	966.623.850,83	128.377.244,74	277.043,80	42.132.124,39	1743.600,81	229.291,43	490.324,31	941.385,43	794.941,32	446.440,86	395.421,51	130.442,42	0,00	0,00	1.917.021.005	
Receita Corrente	1.130.650.286,89	0,00	953.656.707,36	84.715.830,80	277.043,80	41.621.534,39	1743.600,81	229.291,43	490.324,31	941.385,43	794.941,32	446.440,86	395.421,51	130.442,42	0,00	0,00	1.084.562.764,44	
Receita Tributária	325.689.640,00	-	391.286.754,35	-													391.286.754,35	
Receita Contribuição	56.963.400,00	-	26.899.172,30	34.177.458,49													60.876.630,79	
Receita Patrimonial	53.897.672,45	-	22.197.973,25	48.989.893,40	203.542,84	5.285.380,35	462.307,97	26.672,90	94.680,60	106.993,09	522.975,41	90.665,31	65.857,87	90.442,42			77.597.785,61	
Receita serviço	870.590,00	-	99.682,83	-	73.379,01				36.442,71			305.775,55					794.280,10	
Transf Correntes	731.080.094,54	-	626.302.962,23	-	-	35.435.921,97	1228.409,33			32.990,42							662.999.466,15	
Outras Rec Correntes	6.665.350,00	-	7.446.052,37	2.388.278,97	12185	900.222,87	52.884,31	2.415,33	-	141182	91965,91		309.563,64				11.382.920,41	
(-) Dedução P/Fundeb	-44.724.520,00	-	-43.405.072,97	-					-								-43.405.072,97	
Receita de Capital	11.079.288,16	0,00	12.967.943,47	0,00	0,00	590.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.477.733,47	
Alienação de Bens	231000,00	-	19.391,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.391,23	
Transferências Capital	1.047.493,16	-	1.047.753,24	-	-	50.590,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.358.342,24	
Outras Rec Capital		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Receita (Intra-Orç.)	35.775.500,00	-	-	43.661.619,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43.661.619,94	
Deficit/Superávit	-	-25.441.397,67	225.251.766,59	79.340.944,82	-7.840.187,61	-244.144.863,59	-20.801.323,33	229.291,43	434.618,46	93.435,43	640.262,32	-4.521.490,49	327.726,51	-1.655.175,51	0,00	0,00	2.412.893,36	
Total das Despesa	1.348.286.960,80	25.441.397,67	741.372.064,24	48.437.099,92	8.977.231,41	286.276.987,98	22.544.924,94	0,00	55.705,85	47.950,00	74.679,00	5.067.851,35	67.695,00	1.785.621,93	0,00	0,00	1.518.289.208,49	
DESPESAS CORRENTES	1.142.594.984,35	24.890.878,39	652.980.617,01	48.270.586,64	7.847.271,49	267.472.927,89	21.568.954,91	0,00	55.705,85	47.950,00	74.679,00	4.886.990,34	1.695,00	1.785.621,93	0,00	0,00	1.029.473.788,05	
Pessoal e Encargos	597.704.732,6	21571830,20	319.705.493,60	45.279.169,42	4.355.075,76	177.367.387,96	16.533.482,26					3.441.582,19					577.254.041,39	
Outra Desp Correntes	544.890.252,07	3.330.048,19	338.275.123,41	2.991.417,22	3.482.195,43	90.105.539,93	9.625.492,55		55.705,85	47.950,00	74.679,00	1.445.308,15	1.695,00	1.785.621,93			452.215.746,66	
Despesa de Capital	12.478.634,65	0,00	59.470.079,43	12.973,90	11.792,38	4.095.833,15	477.833,55	0,00	-	-	-	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	64.134.511,41	
Investimentos	103.391.592,90	0,00	55.383.953,90	2.973,90	11.792,38	4.095.833,15	477.833,55						66.000,00		-	-	60.048.396,88	
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Amortização Dívida	4.087.047,5	-	4.086.124,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.086.124,53	
Despesas Intra-Orç.	48.526.000,00	550.519,28	28.921.360,00	65.539,38	258.167,84	94.708.226,94	908.125,78	-	-	-	-	980.991,01	-	-	-	-	45.680.909,03	
Reserva de Cont.	1.093.750,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Reserva do RPPS	44.603.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	
Superávit (2023)	171.681.783,75	-	136.851.494,82	-	558.200,59	27.045.766,27	4.431.402,63	-	-	-	-	1.132.765,62	-	2.462.233,82	-	-	171.681.783,75	

quadro 29 - Consolidação do Balanço Orçamentário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.2.3. Saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados de Exercícios Anteriores

A tabela a seguir apresenta o saldo de restos a pagar processados e não processados referente a exercícios anteriores.

		RPNP	RPP
RP Exercícios Anteriores	Exercícios Anteriores Saldo em 31/12/2023	25.087.504,85	730.163,50
	Pagos até 6º bimestre de 2024	5.125.421,89	10.907,97
	Cancelados até o 6º bimestre de 2024	18.385.168,92	27.578,65
	Saldo RP em 12/2024	1.576.914,04	691.676,88
RP 2023	Inscritos em 2023	161.141.682,97	1.157.811,63
	Pagos até 6º bimestre de 2024	113.956.975,31	822.872,46
	Cancelados até o 6º bimestre de 2024	32.480.807,05	8.001,37
	Saldo RP em 12/2024	14.703.900,61	326.937,80
Saldo Total		16.280.814,65	1.018.614,68
Saldo a Pagar (RPNP + RPP)		17.299.429,33	

quadro 30 – Fonte: Anexo 12 Balanço Orçamentário

Verifica-se, por meio do quadro de execução dos restos a pagar do Anexo 12 – balanço orçamentário, que os valores inscritos em exercícios anteriores não correspondem aos saldos de restos a pagar processados e restos a pagar não processados do exercício de 2023, apresentando uma diferença de R\$ 605.514,07.

Conforme NE (item 10.6) esta diferença refere-se à transferência dos empenhos nº 3556/2021, 35585/2021 e 2999/2022 das contas de controle dos restos a pagar não processados liquidados a pagar para as contas de restos a pagar processados.

O Município apresenta um saldo de restos a pagar, referente a exercícios anteriores, no montante de **R\$ 17.299.429,33** (dezessete milhões, duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e nove mil e trinta e três centavos).

Ocorreu o cancelamento de restos a pagar processados, totalizando R\$ 35.580,02, sendo:

- **R\$ 27.578,65** devido à **prescrição**;
- **R\$ 8.001,37** por **falta de dados bancários** para a realização do pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Esses cancelamentos foram publicados no Jornal Oficial nº 1.749, de 06 de novembro de 2024 (Decreto nº 4117/2024) e demonstrados no item 10.07 do módulo da Prestação de Contas (e-TCE), modelo 2.

Considerando a necessidade de aprimoramento dos controles administrativos para evitar a ocorrência de situações semelhantes nos próximos exercícios **o fato será objeto de RESSALVA Nº 1 ao final deste relatório.**

4.2.4. Inscrição em Restos a Pagar não Processados ao Final do Exercício de 2024

As despesas empenhadas poderão ser inscritas em restos a pagar não processados desde que observada a suficiente disponibilidade de caixa para sua cobertura, conforme previsto no art. 41 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Foi inscrito o montante de **R\$ 68.541.937,55** (sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) em restos a pagar não processados, com a devida disponibilidade de caixa.

	Disponibilidade de Caixa Bruto (A)	Saldo RPP		Saldo de RPNP de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Disponibilidade de Caixa Antes da Inscrição de RPNP do exercício (F) = (A-B-C-D-E)	Valor Inscrito de RPNP (G)	Valor Inscrito de RP sem Disponibilidade (H)
		De Exercícios Anteriores (B)	Do Exercício (C)					
Consolidado (I)	1.066.955.723,05	1.018.814,68	3.710.421,94	16.280.814,65	15.282.264,54	1.030.683.607,24	69.264.597,10	
Câmara Municipal (II)	-	-	-	-	-	-	-	
RPPS (III)	780.604.635,02	-	-	112.748,81	73.325,08	780.418.561,13	722.659,55	
Valor Considerado (IV) = (I-II-III)	286.351.088,03	1.018.814,68	3.710.421,94	16.168.065,84	15.188.939,46	250.265.046,11	68.541.937,55	

quadro 31 – Fonte: Anexo 14 Balanço Patrimonial, 13 Balanço Financeiro, 12 Balanço Orçamentário, Quadro de Superávit

4.3. Avaliação do Cumprimento das Metas Previstas PPA /LOA

Cumprimento ao **Inciso I e II do Art. 74 da CF/88** no qual existe a obrigatoriedade de:

“Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterem, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal. E a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado”

4.3.1. Avaliação do Cumprimento das Metas Previstas PPA

A Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno- SEMACI elaborou uma avaliação das metas mais relevantes do **Plano Plurianual - PPA 2022/2025**, executadas no exercício de 2024, conforme **Anexo II**.

4.3.2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

O Objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.

No exercício de 2019, ocorreu mudança na metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de acordo com o Manual dos Demonstrativos Fiscais – 9ª edição.

Conforme o Anexo III – Metodologia de cálculo do Resultado Primário e Nominal da LDO nº 2878/2023, de 05 de junho de 2023, verifica-se que para a apuração da meta foram observadas as mudanças metodológicas.

O MDF/STN, 12ª edição do MDF (pg. 258), vigente no exercício de 2022, estabelecia para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal o valor apurado pela metodologia acima da linha. Contudo, a partir da 13ª edição, estabeleceu que o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha (pg. 263).

Dessa forma, apresentamos a seguir o quadro 32 contendo as metas em valores correntes, previstas no Anexo II de Metas Fiscais Anuais (2024) da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e as execuções do **Resultado Primário**, **Resultado Nominal** e da **Dívida Consolidada Líquida**, no exercício financeiro de **2024**, nos termos do **Art. 59, Inciso I** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Foram considerados os valores constantes no Demonstrativo de Compatibilidade entre a Programação da LOA e a LDO, conforme estabelecido na LOA (Lei nº 2.960/2023), publicada na Edição nº 1.644 do Jornal Oficial, e republicada no Jornal nº 1.668, pág. 14, os quais os dados foram atualizados.

Ressaltamos as divergências detectadas entre os dados publicados no RREO do 6º bimestre e RGF 3º quadrimestre, ambos do exercício de 2024, em comparação aos dados contábeis, das quais foram alertadas à Fazenda Municipal para correção e republicação dos citados anexos. Portanto, consideramos os valores apurados extraídos do sistema contábil para análise do atendimento das metas, como segue:

Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	ANEXO DAS METAS	RREO 6º BIM/2024 RGF 3º QUAD/2024	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Resultado Primário (acima da Linha)	59.114.640,96	(148.704.257,71)	Não Atendido
Resultado Nominal Ajust (abaixo da linha)	13.379.527,10	(120.520.064,50)	Não Atendido
Dívida Consolidada Líquida	(251.415.712,46)	(125.675.743,87)	Não Atendido

quadro 32 - Fonte: 1 - Anexo de Metas da LOA - Lei PMRO nº 2960/2023 [Anexo II - LRF, art. 4º, §2º, inciso II] 2 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º Bimestre/2024 [Anexo VI] - Relatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre/2024 [Anexo II], após confronto das publicações com os dados contábeis.

1 - O **Resultado Primário acima da linha** representa a diferença entre a Receita Primária Total realizada e a Despesa Primária Total paga, evidenciada através do **RREO – Demonstrativo do Resultado Primário - 6º Bimestre/2024**. Quanto **maior** este valor, melhor para as finanças municipais.

A apuração do resultado primário impacta diretamente a dívida fiscal. Um superávit primário indica um aumento na disponibilidade de caixa, que é deduzida da dívida consolidada, resultando na redução da dívida consolidada líquida. Por outro lado, um déficit primário implica uma diminuição da disponibilidade de caixa, reduzindo o montante a ser deduzido da dívida consolidada.

Verifica-se que o resultado apurado foi de **R\$ -148.704.257,71**, **não atingindo**, desta forma, a meta estabelecida.



31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

2 - O Resultado Nominal abaixo da linha é a variação da Dívida Consolidada Líquida apurada no final deste exercício, com a do final do exercício anterior. O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida do período.

Antes, o cálculo da variação da dívida tinha como ponto de partida o exercício atual menos o exercício anterior. Demonstrando que quanto **menor** fosse este valor, **melhor** seria para as finanças municipais, tendo em vista que isto representa a redução da dívida.

Ocorre que com a mudança metodológica o conceito foi invertido, passou-se a utilizar o exercício anterior menos o atual. O que antes era um superávit (sinal negativo), passou a ser um déficit. Isto porque a STN viu a necessidade de tornar mais claras as informações, no sentido de que a apresentação dos resultados primário e nominal sejam convergentes, ou seja, resultados com sinal positivo, tanto para o resultado primário como para o nominal serão considerados como superávit e o sinal negativo como déficit.

Verifica-se que o Resultado Nominal foi negativo. A dívida consolidada se manteve no mesmo patamar do exercício anterior, o que ocorreu foi uma redução da disponibilidade de caixa.

O **Resultado Nominal abaixo da linha ajustado** desconsidera o valor das variações do saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração, por já impactarem a dívida consolidada líquida no momento de sua inscrição e os passivos reconhecidos, tendo em vista que estes valores compõem a dívida consolidada, porém sem reflexo orçamentário, uma vez que a metodologia abaixo da linha apenas compara os estoques da DCL em momentos distintos.

O **Resultado Nominal acima da linha** é a soma do resultado primário aos juros ativos menos os juros passivos. Quanto **maior** este resultado **menor** a dívida líquida.

Isto posto, registra-se que o valor apurado do Resultado Nominal abaixo da linha ajustado foi de **R\$ -120.520.064,50, não alcançando a meta prevista**. No entanto, verifica-se que a dívida consolidada se manteve no mesmo patamar do exercício anterior, o que ocorreu foi uma redução da disponibilidade de caixa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

3 - A Dívida Consolidada Líquida corresponde ao saldo da Dívida Consolidada, deduzida da disponibilidade líquida (*Disponibilidade de Caixa Bruta + Demais Haveres Financeiros – Restos a Pagar Processados*), conforme **RREO – Demonstrativo do Resultado Nominal - 6º Bimestre/2024**. Quanto mais negativo for este valor, maior às disponibilidades, e melhor para as finanças municipais.

Concluindo, o **resultado apurado foi de R\$ -125.675.743,87**, refletindo a redução das disponibilidades de caixa e resultando no **não cumprimento da meta fiscal planejada**.

Portanto, o não cumprimento das metas fiscais será objeto da **RESSALVA Nº 2** neste relatório.

4.3.3. Acompanhamento e Avaliação do SIGFIS (e-TCE)

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – **RREO** e o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF**, integrantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – LRF, são os instrumentos fundamentais de transparência da gestão fiscal através dos quais a sociedade e órgãos de controle fazem o acompanhamento e análise da gestão fiscal da União, Estados e Municípios.

Em 2024, as publicações ocorreram tempestivamente, a cada bimestre e quadrimestre, conforme exigido pelo Art. 165, § 3º da Constituição Federal, os demonstrativos em questão foram elaborados, com base nos dados do Orçamento Fiscal e de Seguridade, em conformidade com os modelos constantes da 14ª edição, do Manual de Demonstrativos Fiscais.

O acompanhamento **permanente** realizado no exercício de 2024, pela **SEMACI**, procurou confirmar a paridade entre as demonstrações apuradas no sistema contábil (**CPPRONIM**) pela Diretoria Geral de Administração Financeira (**DEGAF/SEMFAZ**), e as informações que são preenchidas no **SIGFIS/e-TCE-RJ** e publicadas no Jornal Oficial de Rio das Ostras, bem como manter o gestor municipal informado sobre as finanças do Município, alertando-o sobre eventuais descumprimentos de metas e limites, exigidos pela legislação, em razão deste acompanhamento.




33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.4. Demonstrações Contábeis

4.4.1. Balanço Financeiro Consolidado

O Balanço Financeiro evidencia a execução financeira do orçamento, permitindo a apuração do resultado financeiro do exercício, este demonstrativo atende o inciso III, do artigo 50 da Lei Complementar nº101/00, o quadro 33 demonstra a consolidação do balanço financeiro.

Balanço Financeiro Consolidado 2024 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Conta	Câmara	PMRD	OSTRADPREV	PROC	FMS	FMS	FMSA	FMSB	FMSD	FMSA	SAE	FUNDO PGM	Fundo Cultura	FMEDEI	FMPDEF	Consolidação
INGRESSOS	36.94.298,07	1.432.246,412,87	595.126.321,19	18.641.998,83	416.617.739,82	32.389.823,42	1.321.864,32	2.989.106,74	6.103.874,90	2.712.434,24	7.322.648,20	3.976.816,51	2.793.789,45	0,00	0,00	2.549.895.436,07
Receitas Orçamentárias	0,00	966.621.850,00	128.277.244,74	277.842,80	42.132.124,39	1.742.690,81	141.286,43	228.291,43	746.941,22	490.238,31	446.448,06	396.811,51	128.442,42	0,00	0,00	1.911.282.116,16
Ordinária	-	912.794.684,74	-	97.889,24	60.471,29	74.718,29	-	-	-	-	42.602,75	-	-	-	-	922.862.822,44
Vinculada	0,00	454.009.166,89	128.277.244,74	179.434,46	41.441.653,10	1.668.899,52	141.286,43	228.291,43	746.941,22	490.238,31	403.835,31	396.811,51	128.442,42	0,00	0,00	1.221.862.822,44
Recursos destinados à Educação	-	126.091.091,25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	126.091.091,25
Recursos destinados à Saúde	-	-	-	-	38.007.000,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38.007.000,43
Recursos destinados à Previdência Social - RPPS	-	-	128.277.244,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	128.277.244,74
Recursos destinados à Assistência Social	-	-	-	-	-	1.601.750,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.601.750,29
Outros recursos de Reservas	-	206.827.055,94	-	19.434,46	2.434.552,87	67.035,45	11.955,43	228.291,43	746.941,22	490.238,31	403.835,31	396.811,51	128.442,42	-	-	292.104.612,93
Transferências Financeiras Recebidas	23.674.430,00	7.537.832,33	0,00	0,00	216.888.376,87	9.832.000,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.722.532,93
Transf. Recebidas P/ Execução Orçamentária	-	-	-	7.534.044,42	201.450.000,00	9.832.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	228.596.044,42
Transf. Recebidas Independentes Exec. Orçament.	24.674.430,00	7.537.832,33	-	662.562,03	15.438.376,87	0,00	-	-	-	-	4.420.000,00	-	-	-	-	55.06.429,43
Outras Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	669.815.193,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.815.193,91
Resgates de Investimentos Financeiros	-	-	459.955.953,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	459.955.953,91
Receita Extra Orçamentária	6.426.868,07	163.295.889,70	6.587.744,70	1.044.372,84	70.280.978,27	4.861.586,65	18.763,14	0,00	26.844,23	22.880,76	612.163,44	2.262.488,67	2.180,00	0,00	0,00	262.719.312,62
Inscrição de Restos a Pagar Empenhados	-	45.033.424,50	722.698,55	117.214,26	21.982.094,45	1.689.225,40	82.763,14	-	16.983,36	12.536,46	255.602,55	407,99	3.100,00	-	-	69.264.887,18
Inscrição de Restos a Pagar Praz.	-	1.000.989,76	-	61.090,22	172.768,97	16.749,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.780.419,94
Depósitos Realizados e Valores Vinculados	5.425.889,07	18.633.981,45	5.800.291,01	185.224,46	54.970.404,85	3.232.531,90	-	-	7.954,47	9.364,35	598.478,99	276.500,90	-	-	-	165.859.910,43
Outros Recursos Extraorçamentários	-	1.626.773,05	74.364,42	-	0,00	-	-	-	-	-	1.995.116,61	-	-	-	-	3.896.119,16
Saldo em Espécie Dinheiro Ant.	0,00	286.789.438,73	336.108,36	1.110.886,74	71.856.261,79	7.842.316,36	1.161.786,76	2.720.846,31	6.142.889,25	2.284.181,10	1.603.841,59	1.918.779,43	2.660.247,00	0,00	0,00	481.936.674,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	255.795.438,73	-	115.806,74	70.956.261,79	7.842.316,36	1.161.786,76	2.720.846,31	6.142.889,25	2.284.181,10	1.603.841,59	1.918.779,43	2.660.247,00	-	-	481.936.674,34
Caixa e Equivalentes de Caixa - RPPS	-	-	336.108,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	336.108,36

Conta	Câmara	PMRD	OSTRADPREV	PROC	FMS	FMS	FMSA	FMSB	FMSD	FMSA	SAE	FUNDO PGM	Fundo Cultura	FMEDEI	FMPDEF	Consolidação
DESPÊNDIOS	36.94.298,07	1.432.246,412,87	595.126.321,19	18.641.998,83	416.617.739,82	32.389.823,42	1.321.864,32	2.989.106,74	6.103.874,90	2.712.434,24	7.322.648,20	3.976.816,51	2.793.789,45	0,00	0,00	2.549.895.436,07
Despesas Orçamentárias	24.441.297,87	741.372.864,24	48.437.889,92	0,117.221,41	286.276.587,59	22.844.814,14	47.359,01	0,00	74.679,80	66.766,85	6.967.851,36	67.696,80	1.786.621,93	0,00	0,00	1.139.285.298,49
Ordinária	24.441.297,87	239.056.871,96	-	6.616.610,77	291.029.358,91	13.473.595,87	-	-	-	-	4.812.829,42	-	-	-	-	489.646.662,79
Vinculada	-	502.236.391,29	48.437.889,92	2.788.822,64	85.147.637,87	9.471.218,27	47.359,01	-	74.679,80	66.766,85	1.965.021,93	67.696,80	1.786.621,93	-	-	684.646.662,79
Destinadas à Educação	-	170.634.527,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	170.634.527,81
Destinadas à Saúde	-	-	-	-	60.247.288,71	304.342,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60.551.631,61
Destinadas à Previdência Social - RPPS	-	-	48.437.889,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48.437.889,92
Destinadas à Assistência Social	-	-	-	-	-	1.039.960,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.039.960,37
Outros Destinações de Recursos	-	329.470.624,46	-	2.788.822,64	24.900.338,29	7.727.916,80	47.359,01	-	74.679,80	66.766,85	1.965.021,93	67.696,80	1.786.621,93	-	-	381.777.320,96
Transf. Financeiras Concedidas	4.237.832,33	276.186.581,62	0,00	0,00	2.308.880,81	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	282.722.633,85
Transf. Concedidas P/ Execução Orçamentária	-	263.347.025,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	263.347.025,45
Transf. Concedidas - Independ. Exec. Orçam.	4.237.832,33	12.839.556,17	-	-	3.300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.375.437,40
Outras Movimentações Financeiras	0,00	0,00	649.287.871,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.287.871,21
Transferências de Investimentos e Aj. Financeiros	-	-	542.297.071,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	542.297.071,21
Pagto Extraorçamentária	6.426.868,07	214.12.591,62	6.291.166,16	1.827.598,25	72.161.267,87	4.408.517,11	9.180,00	0,00	319.219,23	162.612,77	728.714,16	2.110.410,26	39.809,00	0,00	0,00	286.685.982,79
Pagto RP Não Procs	-	66.223.282,27	5.827.938	101.403,30	20.267.989,59	1.288.514,76	9.280,00	-	382.023,76	63.168,42	16.986,12	-	-	-	-	19.282.387,29
Pagto RP Processado (fornecimento)	-	740.240,50	-	1.862,89	5.990,25	728,48	-	-	-	-	23.163,50	-	36.000,00	-	-	833.780,43
Depósitos Realizados e Valores Vinculados	5.425.889,07	17.965.918,20	5.749.814,28	179.954,46	52.867.319,82	3.212.651,87	-	-	7.954,47	9.364,35	598.580,73	1.973.224,42	-	-	-	69.616.216,66
Outros Pagos Extraorç.	-	26.453.561,05	101.457,30	2.746,66	0,00	0,00	-	-	-	-	-	345.853,94	-	-	-	26.801.024,97
Saldo em Espécie Ex Atualiz.	-	284.275.316,29	-	1.497.104,87	62.739.444,47	6.412.591,17	1.284.884,33	2.989.106,74	6.418.976,47	2.494.216,82	1.636.889,78	1.699.845,25	919.167,32	-	-	281.124.716,82
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	284.275.316,29	0,00	1.497.104,87	62.739.444,47	6.412.591,17	1.284.884,33	2.989.106,74	6.418.976,47	2.494.216,82	1.636.889,78	1.699.845,25	919.167,32	-	-	281.124.716,82
Caixa e Equivalentes de Caixa - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00

quadro 33: Consolidação do Balanço Financeiro - Anexo 13 Lei nº 4.320/64



34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Comparativo Financeiro Anexo 13 x Anexo 14- Exercício 2024	
Saldo Financeiro do exercício anterior – 2023 (a)	1.199.322.712,19
Ingressos (Anexo 13) em 2024 (b)	2.147.959.761,83
Dispêndios (Anexo 13) em 2024 (c)	(2.268.774.729,34)
Saldo em Espécie p/ Exercício Seguinte – Anexo 13 (d) = (a+b-c)	1.078.507.744,68
Balanco Patrimonial – Anexo 14	
Caixa e equivalente de Caixa (f) – atributo F	281.120.706,83
Investimentos e Aplicações Temporárias (g) – atributo F	783.828.682,65
Total das disponibilidades do Ativo Circulante (e)	1.064.949.389,48
Diferença apurada (g)= (c – f)	13.558.355,20

quadro 34 - Fontes: Balanço Financeiro – Anexo 13 e Anexo 14

No quadro 34 verifica-se que o Anexo 13 – Balanço Financeiro não guarda paridade com a movimentação de caixa e aplicações financeiras do Anexo 14 – Balanço Patrimonial

Foi identificado que os saldos financeiros relativos ao exercício anterior, do Balanço Financeiro do exercício de 2024, não guardam paridade com os saldos finais do Balanço Financeiro emitido em 2023. Esta diferença ocorre, em razão de algumas contas contábeis, do Ativo Circulante terem atributo “P” (Permanente) e não atributo “F” (Financeiro), por isso não são consideradas na elaboração do Balanço Financeiro – Anexo 13.

Esta diferença será objeto de **RESSALVA nº 03** ao final deste relatório.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 10ª edição – publicada em 12/2023 e válida para o exercício de 2024, mais especificamente em sua Parte V- Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público, item 3 – Balanço Financeiro, pág.523, assim esclarece:

“O objetivo principal do Balanço Financeiro é, portanto, evidenciar todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro, possibilitando assim, a apuração do resultado financeiro do exercício. Isso não deve ser confundido com a apuração do Superávit ou Déficit Financeiro, visto que, tal informação é evidenciada pelo Balanço Patrimonial.

Nesse sentido, ressalta-se que o Indicador de Superávit Financeiro (ISF) não foi criado para subsidiar a elaboração do Balanço Financeiro, logo este demonstrativo não conterá todas as contas contábeis de natureza patrimonial com ISF (F)”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.4.1.1. Das Disponibilidades Financeiras

Comparando os exercícios de 2023 e 2024, observamos uma redução de **R\$ 120.814.967,51** que representa uma redução de 10,07% em relação ao exercício anterior.

Em R\$ 1,00

Disponibilidades Financeiras		
Exercício 2023 p/ 2024	Exercício 2024 p/2025	Redução 10,07%
1.199.322.712,19	1.078.507.744,68	120.814.967,51

quadro 35 - Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64

Esta redução na variação das disponibilidades de caixa guarda paridade com a geração líquida de caixa e equivalente de Caixa informada no Anexo 18 – Fluxo de Caixa Consolidado da Lei Federal nº 4.320/64.

4.4.1.2. Gestão Financeira

A análise da movimentação financeira de 2024, desconsiderando os valores do Ostrasprev, demonstra um saldo financeiro líquido de R\$ 1.078.507.744,68. Comparando com o saldo financeiro líquido de 2023, que era de R\$ 1.199.322.712,19, observa-se uma redução de 10,04% nas disponibilidades financeiras em relação ao exercício anterior.

Em R\$ 1,00

Descrição	Consolidado (a)	Ostrasprev (b)	Diferença (c = a-b)
Saldo Financeiro final 2023 (a)	1.199.322.712,19	335.138,26	1.198.987.573,93
Ingressos em 2024 (b)	2.147.959.761,83	594.790.183,03	1.553.169.578,80
(-) Dispendios em 2024 (c)	(2.268.774.729,34)	(595.125.321,29)	-1.673.649.408,05
Saldo financeiro final em 2024 (d)	1.078.507.744,68	0,0	1.078.507.744,68
Variação (d/a)	-	-	-10,04

quadro 36: Balanço Financeiro – Anexo 13

4.4.2. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da administração pública municipal, estando em conformidade com as normas do **MCASP**, apresentamos a consolidação do Balanço Patrimonial, em cumprimento do inciso III, artigo 50 da Lei Complementar Nº 101/00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Secretaria de Auditoria e Controle Interno
trimestral Consolidado 2024 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

EM R\$ 1,00

Conta	Prefeitura	Câmara	PRC	OSTRASPREV	FMS	FMS	FMA	PMPC	Cultura	Fundo PGM	FMA	SAAE	FMS	FMEPI	FMPCE	Consolidação
ATIVO TOTAL	2.027.817.597,79	997.770,37	9.849.269,79	916.961.699,69	84.822.199,89	9.825.339,84	2.494.216,82	8.889.456,31	959.167,62	1.699.595,26	1.264.804,33	1.763.420,77	2.959.136,74	0,00	0,00	3.866.971.147,88
Circulante	289.856.384,89	21.462,78	1.696.869,97	911.091.088,67	64.704.531,76	6.269.646,66	2.494.216,82	8.422.746,31	959.167,62	1.699.595,26	1.264.804,33	1.693.994,78	2.959.136,74	0,00	0,00	1.290.782.934,29
Caixa Equivalentes Moeda Nac	284.275.345,29	0,00	1.497.138,87	0,00	62.729.444,47	5.413.992,17	2.494.216,82	6.416.976,87	959.167,62	1.699.595,26	1.264.804,33	1.626.990,70	2.959.136,74	0,00	0,00	281.920.790,83
Banco conta Movimento - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Banco conta Movimento - Demais contas	204.275.345,29	-	1.497.08,07	-	52.729.444,47	5.413.992,17	2.494.216,82	6.416.976,87	959.167,62	1.699.595,26	1.264.804,33	1.521.940,70	2.959.136,74	-	-	201.920.790,83
Aplicações Financeiras Liquidez Imediata	0,00	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Créditos a Curto Prazo	6.571.233,17	0,00	12.848,34	78.287,66	192.199,82	846.922,38	0,00	1.889,84	0,00	0,00	0,00	38.878,37	0,00	0,00	0,00	6.729.890,28
Créditos a Receber	6.575,0	-	8.857,3	-	36.324,28	-	-	-	-	-	-	36.000,74	-	-	-	61.698,88
Créditos Previdenciários	-	-	-	46.207,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46.207,56
Outros Créditos a Receber	5.239.940,71	-	-	24.000,00	7.062,81	71,45	-	-	-	-	-	187,91	-	-	-	5.254.091,20
Créditos Transf. a Receber - Inter Ofs	259.545,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	259.545,21
Adiant. Diversos Concedidos	58.472,00	-	3.652,81	-	102.919,52	945.992,87	-	1.889,84	-	-	-	0,72	-	-	-	107.247,36
Investim. Aplic. Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	919.985.945,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.985.945,34
Títulos e Valores Imobiliários - RPPS	-	-	-	90.961.945,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90.961.945,34
Estoques	8.895,83	11.462,78	75.893,66	45.647,67	1.782.816,47	0,00	0,00	991,00	0,00	-	0,00	30.745,71	0,00	0,00	0,00	1.856.481,83
Almoxarifado - Material Consumo	8.895,83	21.462,78	75.893,66	45.647,67	-	-	-	960,00	-	-	-	30.745,71	-	-	-	83.495,36
Almoxarifado - Material hospitalar e medicamentos	-	-	-	-	1.782.816,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.782.816,47
Ativo Não Circulante	2.417.592.193,70	876.317,59	7.444.199,82	6.499.749,11	30.117.654,93	3.566.824,49	0,00	446.710,00	0,00	66.800,00	0,00	189.816,19	0,00	0,00	0,00	2.466.198.410,82
Ativo Realiz. Longo Prazo	1.437.399.163,17	0,00	42.864,29	450.523,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.439.402.541,07
Créditos a Longo Prazo	1.437.399.53,07	-	-	450.523,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.438.359.676,78
Demais Créditos a Receb. n. Tributário	-	-	42.864,29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42.864,29
Imobilizado	979.996.957,79	876.317,59	7.421.134,53	6.849.196,41	30.117.654,93	3.566.824,49	0,00	446.710,00	0,00	66.800,00	0,00	189.816,19	0,00	0,00	0,00	1.027.729.639,67
Bens Móveis	914.877.291,86	1.292.898,62	2.869.921,66	1.210.765,20	29.646.835,93	3.443.395,24	-	446.710,00	-	66.800,00	-	267.994,48	-	-	-	109.623.834,73
Bens Imóveis	62.192.886,19	0,00	6.892.468,59	4.729.392,35	11.873.126,81	1.167.148,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	83.646.924,94
Bens de Uso Especial	12.871.494,39	-	5.982.498,59	4.729.392,35	11.873.126,81	1.167.148,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36.370.633,00
Bens Dominais (terrenos)	93.755.952,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	93.755.952,00
Bens de Uso Comum do Povo	390.027,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	390.027,07
Bens imóveis em andamento (obras)	82.046.486,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	82.046.486,66
Instalações	3.295.532,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.295.532,00
Demais Bens Imóveis	230.201.603,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	230.201.603,24
(-) Depreciação Exaustão Acent	(19.543.310,39)	(416.562,84)	(1.335.866,62)	(593.847,10)	(16.492.359,89)	(824.710,78)	-	-	-	-	-	(66.098,49)	-	-	-	(27.348.154,06)
(-) Depreciação Acumulada Bens moveis	(9.513.316,70)	(119.502,94)	(125.000,00)	(125.000,00)	(1.422.947,47)	(1.422.947,47)	-	-	-	-	-	(50.591,49)	-	-	-	(12.345.844,11)
Intangível	66.172,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.172,83
Softwares	66.172,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66.172,83
(-) Amortização Acumulada - Softwares	(11.999,97)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(11.999,97)
Total Passivo + PL	2.617.817.597,79	997.770,37	9.849.269,79	916.961.699,69	84.822.199,89	9.825.339,84	2.494.216,82	8.889.456,31	959.167,62	1.699.595,26	1.264.804,33	1.763.420,77	2.959.136,74	0,00	0,00	3.866.971.147,88
Passivo Circulante	14.494.286,29	0,00	12.137,89	72.426,28	4.900.800,86	312.955,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.462,29	32.899,80	0,00	0,00	20.026.162,22
Obrig. Trabalhistas, Previd. Assist. a Pg CP	12.138.169,86	0,00	48.123,74	0,00	1.219.863,31	117.893,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584.978,31
Pessoal a Pagar	56.253,75	-	-	-	3.205,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59.458,92
Encargos Sociais a Pagar	1.619.864,31	-	48.123,74	-	1.289.858,16	117.893,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.535.520,30
Fornecedores Contas Pagar CP	1.279.782,72	0,00	16.899,18	0,00	838.318,44	2.965,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.899,80	0,00	0,00	2.199.148,81
Fornecedores não Fincados a Pg	1.279.782,72	0,00	16.899,18	0,00	838.318,44	2.965,87	-	-	-	-	-	-	32.899,80	-	-	2.199.148,81
Demais Obrigações Curto Prazo	11.916.310,87	0,00	69.164,91	72.426,28	2.829.189,21	192.385,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.462,29	0,00	0,00	0,00	16.281.034,38
Valores Restituíveis	11.916.310,87	-	69.164,91	72.426,28	2.829.189,21	192.385,89	-	-	-	-	-	30.462,29	-	-	-	16.281.034,38
Outras Obrigações a Curto Prazo	122.772,70	-	-	-	1.099.671,00	92.305,80	-	-	-	91.800,00	-	-	-	-	-	1.443.807,79
Passivo Não Circulante	91.489.762,21	0,00	0,00	916.991.990,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007.181.722,41
Obrig. Trab. Previd. Assist. Pg LP	6.887.979,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.887.979,82
Encargos Sociais a Pg (INSS - União)	6.887.979,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.887.979,82
Provisões a Longo Prazo	185.511.784,19	0,00	0,00	916.991.990,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091.293.744,43
Prov. Mat. Previd. LP	-	-	-	916.991.990,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916.991.990,24
Prov. Riscos Desc. Contr. PPP LP	99.869.824,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99.869.824,95
Outras Provisões LP (Contenciosos)	85.742.960,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85.742.960,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.421.993.990,33	897.770,37	8.927.999,89	827.172,16	79.841.656,73	6.512.383,97	2.494.216,82	8.889.456,31	959.167,62	1.699.595,26	1.264.804,33	1.763.864,41	2.917.246,94	0,00	0,00	2.539.764.463,23
Reservas de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	1.787.479,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.479,48
Resultados Acumulados	2.421.993.990,33	897.770,37	8.927.999,89	-930.309,24	79.841.656,73	6.512.383,97	2.494.216,82	8.889.456,31	959.167,62	1.699.595,26	1.264.804,33	1.763.864,41	2.917.246,94	0,00	0,00	2.539.896.993,81
Apuração do Resultado do Exercício	2.421.993.990,33	897.770,37	8.927.999,89	-930.309,24	79.841.656,73	6.512.383,97	2.494.216,82	8.889.456,31	959.167,62	1.699.595,26	1.264.804,33	1.763.864,41	2.917.246,94	-	-	2.539.896.993,81
Superávit/Deficit Acumulados	1.293.924.865,25	(22.757.223,34)	(16.703.149,53)	(937.700,24)	(977.073.650,9)	(71.594.009,19)	2.494.216,82	8.889.456,31	(1.374.446,32)	1.699.595,26	1.264.804,33	1.752.968,49	2.884.355,54	-	-	(20.419.814,24)
Superávit/Deficit Acumulados iniciais	(1.212.967.059,18)	23.792.967,23	25.837.507,80	-	900.059.616,45	82.650.255,66	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(100.706.702,84)
Superávit/Deficit Acumulados - Inter Ofs - Município	(46.939,41)	(0,00)	(0,00)	-	(44.439,18)	(8.440,40)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(100.706.702,84)
Superávit/Deficit Acumulados - Inter Ofs - União	1.491.256.902,21	-	-	-	10.079.785,78	3.375.594,87	-	2.337.582,04	-	-	-	-	32.899,80	-	-	1.579.92.856,39
Superávit/Deficit Acumulados - Inter Ofs - Estado	800.003.028,26	(44.632,39)	0,00	-	44.805.464,23	2.957.803,89	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	848.922.257,97
Ajustes Exerc. Ant.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATIVO FINANCEIRO	289.510.916,86	-	1.497.138,87	789.964.936,82	62.722.391,49	6										



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.4.2.1. Resultado Financeiro

Expurgando os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e da Câmara Municipal, o Município apresentou um Superávit Financeiro para o exercício seguinte de **R\$ 181.723.108,56**, conforme tabela a seguir:

Descrição	Consolidado (A)	RPPS (B)	Câmara Municipal (C)	Valor Considerado (D) = (A-B-C)
Ativo Financeiro	1.066.955.723,05	780.604.635,02	-	286.351.088,03
Passivo Financeiro	105.536.712,91	908.733,44	-	104.627.979,47
Superávit Financeiro	961.419.010,14	779.695.901,58	-	181.723.108,56

Quadro 38 – Fonte: Anexo 14 Balanço Patrimonial Consolidado, RPPS e Câmara

Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais do STN – 14ª edição de 2024, a disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Como exemplo, destacamos os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde. Estes recursos só deverão ser usados para aplicação em despesas com saúde, sob pena de violar o dispositivo constitucional. Portanto, de acordo com o Manual, a disponibilidade de caixa líquida que resulte destas receitas não poderá ser utilizada para inscrição de restos a pagar não processados que não sejam vinculadas a ações e serviços públicos de saúde.

Na Prestação de Contas do exercício de 2022 (Processo nº 219.490-2/2023) foi **emitida comunicação ao Chefe do Poder Executivo alertando-o quanto a metodologia a ser empregada pelo TCE/RJ para a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF no âmbito das contas de governo do exercício de 2024.**

Segundo o corpo instrutivo a verificação do equilíbrio financeiro previsto no §1º, art. 1º da LRF deverá observar a suficiência/insuficiência da disponibilidade de caixa relativa a cada fonte de recursos depois de deduzidas as respectivas obrigações de despesas do montante de disponibilidade financeira correspondente.

Verifica-se que **o Município alcançou o equilíbrio financeiro no final do mandato, observando o disposto no §1º do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/00.** No entanto, ao analisarmos o demonstrativo de superávit por fonte de recursos (item 10.09.1 - anexo ao Balanço Patrimonial) constata-se um déficit nas fontes 101 – 1.500.000 (Ordinários)



38



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

e 232 – 1.621.000 (SUS-Estado). Portanto, será objeto da **RESSALVA Nº 4** ao final deste relatório.

4.4.2.2. Gestão Patrimonial

Além do Superávit Financeiro demonstrado no quadro 38, a gestão patrimonial pode ser avaliada por indicadores das situações patrimoniais, que demonstram a gestão patrimonial.

- Índice de Liquidez Imediata: é um importante indicador financeiro que avalia a capacidade do Município de honrar suas obrigações de curto prazo apenas com recursos disponíveis em caixa e equivalente de caixa.

Em 2024, o índice foi de **14,03**, o que significa que, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, o Município possuía R\$ 14,03 em disponibilidades financeiras. Apesar de ainda apresentar um índice elevado, houve uma **redução significativa em relação a 2023**, quando o índice foi de **30,82**. Essa queda se deve à diminuição dos valores disponíveis em caixa, que passaram de R\$ 401.935.674,34 em 2023 para R\$ 281.120.706,83 em 2024, enquanto o passivo circulante aumentou de R\$ 13.043.512,18 para R\$ 20.025.162,22 no mesmo período.

Em R\$ 1,00		
Liquidez Imediata	2024	2023
Disponibilidades (a)	281.120.706,83	401.935.674,34
Passivo Circulante (b)	20.025.162,22	13.043.512,18
Liquidez Imediata (c) =(a/b)	14,03	30,82

quadro 39 - Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14

- Índice de Liquidez Geral: é um indicador que mede a capacidade do Município de honrar suas obrigações de curto e longo prazo com seus ativos disponíveis e realizáveis. Ele fornece uma visão mais ampla da solidez financeira e da sustentabilidade fiscal ao longo do tempo.

Em **2024**, o índice foi de **2,34**, indicando que, para cada R\$ 1,00 de exigibilidades totais, o Município possuía **R\$ 2,34** em ativos disponíveis e realizáveis. Apesar de ainda representar um cenário patrimonial positivo, houve uma **redução em relação a 2023**, quando o índice era de **2,76**.



[Handwritten signature]
39



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Essa variação ocorreu devido ao aumento das obrigações de curto e longo prazo, que passaram de R\$ 996.568.122,06 em 2023 para R\$ 1.127.206.884,67 em 2024, enquanto os ativos cresceram em menor proporção, passando de R\$ 2.508.645.796,63 para R\$ 2.639.185.475,35 no mesmo período.

Embora a redução no índice possa indicar um aumento das exigibilidades, o Município ainda demonstra uma **posição patrimonial sólida**, com ativos suficientes para cobrir suas obrigações futuras.

Em R\$ 1,00		
Liquidez Geral	2024	2023
Ativo Circulante	1.200.782.934,28	1.229.370.002,85
Ativo a Realizável a Longo Prazo	1.438.402.541,07	1.279.275.793,78
Ativos Circulante + Realizável (a)	2.639.185.475,35	2.508.645.796,63
Passivo Circulante	20.025.162,22	13.043.512,18
Passivo Não circulante	1.107.181.722,45	983.524.609,88
Total dos Passivo Circulante + Não circulante (b)	1.127.206.884,67	996.568.122,06
Liquidez Geral (c) =(a/b)	2,34	2,76

quadro 40 - Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14

- **Índice de Endividamento Geral:** mede a proporção dos ativos que são financiados por capital de terceiros, ou seja, dívidas a serem liquidadas em data futura. Um índice menor reflete menor risco de inadimplência, garantindo maior estabilidade fiscal e continuidade das ações governamentais.

Em 2024, o índice foi de 0,307, ou seja, 30,7% dos ativos do Município estão comprometidos com obrigações financeiras, representando um leve aumento em relação a 2023, quando o índice era 0,287 (28,7%). Esse crescimento reflete o aumento no total de passivos, que passaram de R\$ 996.568.122,06 para R\$ 1.127.206.884,67.

Em R\$ 1,00		
Endividamento Geral	2024	2023
Passivo Circulante (a)	20.025.162,22	13.043.512,18
Passivo Não Circulante (b)	1.107.181.722,45	983.524.609,88
Total dos Passivos (c) = (a+b)	1.127.206.884,67	996.568.122,06
Ativo total (d)	3.666.971.347,90	3.461.500.424,78
Endividamento Geral (e) = (c/d)	0,307	0,287
Composição do Endividamento (f)= (a/c)*100	1,78%	1,30%

quadro 41 - Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14

Além disso, a composição do endividamento revela que a maior parte das obrigações do Município são de longo prazo, principalmente provisões do RPPS (Regime Próprio de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Previdência Social) e provisão de PPP (Parcerias Público-Privadas). Em 2024, 1,78% das dívidas estavam concentradas no passivo circulante, enquanto em 2023 esse percentual foi de 1,30%.

4.5. Da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada

No Anexo 15 da Lei nº 4.320/1964, apresenta um Resultado Patrimonial Positivo em 2024 de R\$ 75.006.009,53 apresentamos, no quadro 42, as consolidações das DVP por órgãos e entidades que compõem a administração pública, em atendimento ao inciso III, do art. 50 da Lei Complementar nº 101/00.

Demonstração Variação Patrimonial - Consolidado 2024- Anexo 15 da Lei 4.320/64

Conta	Prefeitura	Câmara	FRC	OSTRASPREV	FMS	FMA S	FMS S	FMA	FMA S	FMS C	SAE	RUNDO	Fundo Cultura	FM PCDEF	FM EDP1	Consolidação
Variações Patrimoniais Aumentativas	1.613.329.950,22	29.078.442,85	3.447.760,32	220.691.490,00	269.039.216,49	19.840.910,00	228.231.042	413.664,45	459.024,01	776.961,02	4.591.424,82	536.471,91	100.442,42	0,00	1,00	1.559.421.697,91
Impostos Taxas Contrib Melhoria	363.860.99,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	363.860.99,94
Contribuições	26.699.972,30	-	-	77.716.949,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	104.416.922,02
Exploração Venda Bens Serv Direitos	99.602,83	-	-	-	-	-	-	-	315.442,71	-	336.478,27	-	-	-	-	751.093,81
Variações Patrimoniais Aument Finance	116.794.662,48	-	276.921,66	20.889.976,36	5.169.236,10	462.387,17	216.972,90	161.980,09	674.881,60	622.976,41	141.966,33	66.867,87	100.442,42	-	-	244.966.002,65
Transferências e Delegações Recebidas	646.686.939,80	29.678.430,00	8.168.763,13	-	282.071.020,41	9.160.489,33	-	32.990,42	-	-	4.420.000,00	-	-	-	-	980.216.533,09
Transferências Governamentais	7.537.032,33	29.678.430,00	8.168.763,13	0,00	216.988.375,07	17.932.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.724.690,53
Transferências Intragovernamental	7.537.032,33	29.678.430,00	8.168.763,13	-	216.988.375,07	17.932.000,00	-	-	-	-	4.420.000,00	-	-	-	-	283.724.690,53
Transf. Receb Independ. Eec. Orçam	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Transferências Intergovernamentais	639.149.897,47	-	-	-	36.092.945,34	1.228.489,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	676.469.962,14
Transferências Voluntárias e instituições privadas	-	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferência e Delegações Recebidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Valorização e Ganhos Com Alienações	3.520.080,21	-	-	-	8.831,99	168.917,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.696.997,60
Ganhos com Alienação/Reavaliação de Ativos	110.391,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110.391,23
Ganhos com Incorporação de Ativos	3.379.558,96	-	-	-	390,00	68.007,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.541.956,34
Desincorporação de Passivos	27.130,03	-	-	-	8.449,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35.580,02
Outras Variações Patrimoniais Aumentat	8.679.038,67	-	121,95	2.397.150,94	900.222,87	62.984,31	12.418,83	1.411,92	0,00	91.965,91	0,00	309.563,64	-	-	-	12.634.778,74
Variações Patrimoniais Diminutivas	16.344.951.123,01	29.510.256,83	11.640.770,16	210.063.112,85	210.772.863,47	29.515.517,40	0,00	36.283,69	204.210,97	70.564,36	4.355.180,77	1.037,01	1.762.171,62	0,00	0,00	16.415.499.469,31
Pessoal e Encargos	374.089.416,66	24.851.737,48	5.061.925,60	3.489.021,42	216.671.144,10	11.110.059,89	-	-	-	-	4.023.493,91	0,00	0,00	0,00	0,00	638.438.377,23
Benefícios Previdenciários Assistenciais	20.376.869,26	960.674,00	320.237,65	42.472.229,66	7.546.048,60	4.340.702,30	-	-	-	-	126.671,60	0,00	0,00	0,00	0,00	76.141.422,36
Uso Bens Serv e Consumo de Capital FIXO	201.699.439,82	680.810,27	2.561.124,60	1.054.096,83	68.932.919,82	2.931.426,78	-	38.286,86	284.891,87	78.564,26	780.161,75	992,91	36.700,00	-	-	277.779.691,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	-	-	0.452,72	41.023.482,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41.023.934,89
Transf e Delegações Concedidas	321.987.748,89	4.237.032,33	0,00	0,00	3.450.000,00	96.739,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.761.520,06
Transferências Intragovernamentais	276.165.501,62	-	-	-	3.300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	279.465.501,62
Transferências Intergovernamentais	45.755.247,27	4.237.032,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.992.279,60
Transferências Instituições Privadas	27.000,00	-	-	-	-	96.739,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	123.739,64
Outras transferências e Delegações Concedidas	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
Desval. e Perdas de Ativos Incorpor. Passivos	24.238.979,88	-	0,00	-	1.900.322,67	2.845.699,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.284.800,26
Tributárias	10.923.928,11	-	43.711,12	1.262.916,48	-	-	-	-	-	-	24.056,71	-	-	-	-	11.054.512,42
Outras Variações Patrimoniais Diminut	82.360.716,121	-	73.718,49	107.781.617,00	271.164,44	-	-	-	-	-	-	295,00	1.745.821,93	-	-	212.204.259,47
Deficit / Superavit	12.74.464,22	-15.1826,10	393.926,77	-16.997.666,94	-37.643.637,91	-1.671.590,20	229.291,40	101.899,67	286.322,44	636.387,86	-33.716,17	394.104,60	-1.662.079,51	0,00	0,00	75.006.009,53
Variações Patrimoniais Qualitativas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação do Ativo	113.230.337,82	-	16.468,38	17.470,90	3.668.164,99	619.124,28	-	-	-	346.330,88	11.236,71	66.980,80	-	-	-	117.871.122,28
Desincorporação do Passivo	4.204.232,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.204.232,37
Incorporação do Passivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Desincorporação do Ativo	119.391,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	119.391,23

quadro 42 - Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 - Consolidação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$1,00

RESULTADO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024	
DESCRIÇÃO	VALOR
Variações patrimoniais aumentativas	1.690.421.497,84
Variações patrimoniais diminutivas	(1.615.415.488,31)
RESULTADO PATRIMONIAL	75.006.009,53

quadro 43 – Fonte Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64

Demonstramos no quadro 44, a variação do Patrimônio Líquido Consolidado, no exercício de 2024, considerando o Resultado Patrimonial expresso na DVP- Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais.

Em R\$1,00

COMPARATIVO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024	
DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Líquido (Balanço Patrimonial 2023) (a)	2.464.932.302,72
Resultado Patrimonial de 2024 (b)	75.006.009,53
Patrimônio Líquido apurado (c)= (a +b)	2.539.938.312,25
Patrimônio Líquido registrado Balanço Patrimonial 2024 (d)	2.539.764.463,23
Diferença apurada em 2024 (e)= (d-c)	(173.849,02)

quadro 44 – Fonte Anexo 15 e Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64

A diferença apurada de R\$ 173.849,02 é demonstrada no quadro 44, sendo composta por ajustes de imobilizado e almoxarifado da Fundação Rio das Ostras de Cultura-FROC, relativos a exercício anteriores, ajustados em 2024, ajustes de INSS pago a maior em 2021 e 2022, pelo Ostrasprev.

Tais ajustes, por serem ajustes contábeis, não são considerados na apuração da Demonstração da Variação Patrimonial do exercício de 2024 (Anexo 15).

Também foi constatado um erro na implantação do saldo inicial de 2024, na conta de Superávit/Déficit de exercícios Anteriores, no valor R\$ 11.629,00.

Portanto, será objeto de **RESSALVA Nº 5** ao final deste relatório.



42



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

DIFERENÇA PATRIMONIAL - Anexo 14 x Anexo 15 - Exercício realizado em 2024					
Órgão	Ano	Conta Contábil	Valor Débito (a)	Valor Crédito (b)	Contrapartida
FROC	2023	Ajuste de Exercícios Anteriores - Almoxarifado	2.954,22		Ajuste Baixa de almoxarifado - ano 2022
FROC		Ajuste de Exercícios Anteriores - Almoxarifado	10.269,00		Ajuste Baixa de almoxarifado - ano 2022
FROC		Ajuste de Exercícios Anter - Imobilizado Depreciação Bens móveis	14.836,36		Ajuste de Reavaliação Bens Móveis - ano 2021
FROC		Ajuste de Exercícios Anter - Imobilizado Depreciação Bens móveis	119,94		Lancto. em duplicidade em 2023 - referente depreciação 2021
FROC		Ajuste de Exercícios Anter - Imobilizado Depreciação Bens móveis	119,94		
FROC		Ajuste de Exercícios Anteriores - Almoxarifado		-13.223,22	Transf. dos ajustes de 2023 p/ Superávit/Deficit Exerc. Anteriores
FROC		Ajuste de Exercícios Anter - Imobilizado Depreciação Bens móveis		-15.076,24	Transf. dos ajustes de 2023 p/ Superávit/Deficit Exerc. Anteriores
FROC		Ajuste de Exercícios Anter - Almoxarifado - Material consumo	2.954,22		
FROC		Ajuste de Exercícios Anter - Almoxarifado - Material consumo		-52,97	Material lançado em duplicidade 2023
FROC		Ajuste de Exercícios Anter - Almoxarifado - Outros Materiais Almoxarifado	85.294,90		
FROC	2024	Ajuste de Exercícios Anter - Almoxarifado - Outros Materiais consumo	29,99		
FROC		Ajuste de Exercícios Anter - Almoxarifado - Outros Materiais consumo		-5,45	Material lançado em duplicidade 2023
FROC		Ajuste de Imobilizado - Exercícios Anteriores - Depreciação Bens Móveis	33.499,57		Baixas de Reavaliações de bens - exercício 2022
Ostrasprev		Ajuste de Exercício de 2022 e 2023 - INSS pago a maior		-1.697,01	transf. para Lucro/Prejuízos Acumulado - Exercício de 2022 e 2023
FROC		Ajuste Exercícios anteriores 2021 e 2022	14.836,36		Ajuste na Depreciação Acumulada de 2021 e 2022
FROC		Ajuste Exercícios anteriores 2023	20.179,83		Ajuste na Depreciação Acumulada de 2023
FROC		Ajuste Exercício Anterior 2023	7.300,52		Lancto. em duplicidade em 2023 - aquisição de bem móvel
FROC		Ajuste Exercício Anterior 2022		-119,94	Ajuste na Depreciação Acumulada de 2022
		Total	192.394,85	-30.174,83	
FROC		Erro na implantação do saldo inicial de 2024 - conta Superávit do exercício	11.629,00		
		Valor da diferença Patrimonial (a)-(b)	173.849,02		Saldo Devedor - diminuição do PL

quadro 45 - Fonte: Balanços Analíticos da FROC e Ostrasprev - 2024

4.6. Da Demonstração da Dívida Fundada Consolidada

No Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964, apresentado pela DEGAF/SEMFAZ, está demonstrada a situação da Dívida Fundada do Município no exercício de 2024, no valor de **R\$ 135.758.055,85 (cento e trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, este anexo reflete os compromissos de exigibilidade superiores a 12 (doze) meses, tais compromissos integram o Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64 no grupo do Passivo Não Circulante e Provisão para Riscos Decorrentes de Parcerias Público Privadas.

4.7. Da Demonstração da Dívida Flutuante

No Anexo 17, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, verificamos o saldo para o próximo exercício na ordem de **R\$ 105.561.801,11 (Cento e cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e um reais e onze centavos)**, que reflete as exigibilidades contraídas pela Administração Pública, com quitação no exercício seguinte.

4.8. Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC Consolidada

Nesta prestação de Contas a DEGAF/SEMFAZ apresenta a **Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC Consolidada**, conforme determinado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP – 14ª Edição da STN, conforme previsto no inciso III, artigo 50 da Lei complementar Federal nº 101/00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.9. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Conforme Nota Explicativa emitida pelo **DEGAF/SEMFAZ**, não existe na estrutura Administrativa do Município órgãos ou empresas estatais dependentes, que atendam ao requisito para emissão deste demonstrativo.

4.10. Dos Limites Constitucionais e Legais Apurados em Relação à Receita Corrente Líquida (RCL)

4.10.1. Receita Corrente Líquida (RCL)

No quadro a seguir, transcrevemos os valores da Receita Corrente Líquida, extraídos do Anexo I do RREO, inciso I, Art. 53 da LRF, que guardam paridade com os dados contábeis.

O **RREO** foi publicado no Jornal Oficial do Município, edição nº 1.786, de 30/01/2025, atendendo ao previsto no art.52 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Em R\$ 1,00				
	2023	2024 – e-TCE		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
RCL	1.028.673.350,24	1.040.394.327,80	1.072.475.624,35	1.043.404.575,27
RCL AJUSTADA	1.018.373.837,40	1.033.842.694,24	1.066.555.256,17	1.037.460.767,27
Variação da RCL AJUSTADA em relação aos quadrimestres anteriores		1,52%	3,16%	-2,73%
Variação da RCL AJUSTADA em relação ao exercício de 2023		1,87%		

quadro 46– Fonte Jornal Oficial Edição nº 1.786/2025 – Publicações do RREO e RGF

A RCL registrou, no acumulado do 1º quadrimestre de 2024, o montante de R\$ 1.040.394.327,80. Esse aumento foi principalmente impulsionado pelas receitas de transferências. Apesar da perda da parcela de royalties referente à instalação de embarque e desembarque a partir de julho de 2023¹, os royalties arrecadados em 2024 superaram os valores do mesmo período em 2023, indicando uma elevação na receita. Além disso, houve um aumento nos repasses do FUNDEB e do FPM.

¹ Informações adicionais podem ser consultadas no Relatório de Royalties disponível em outros documentos do módulo do e-TCE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Essa elevação nos repasses de royalties deveu-se, em parte, ao aumento na produção de petróleo registrada no mês de dezembro de 2023, cujo repasse foi realizado em fevereiro de 2024, com destaque para os campos confrontantes com o Município, especialmente o campo Marlim.

No 2º quadrimestre de 2024, os repasses de royalties realizados pela ANP sofreram atrasos nos meses de junho e julho. O repasse de junho ocorreu apenas em 01/07/2024, e o de julho, em 05/08/2024.

Essa situação foi regularizada em 30 de agosto de 2024, e, com isso, a RCL atingiu seu maior valor acumulado já registrado, chegando a R\$ 1.072.475.624,35. Após a normalização dos repasses, a RCL retornou ao seu patamar habitual, encerrando o 3º quadrimestre de 2024 em R\$ 1.043.404.575,25.

4.10.2. Da Dívida Pública

4.10.2.1. Limites da Dívida Pública Consolidada ou Fundada

Descrevemos abaixo a situação da dívida consolidada do Município, conforme dados contidos no Anexo 16 – Dívida Fundada e Relatório de Gestão Fiscal do exercício de **2024** (Jornal Oficial de Rio das Ostras nº 1.786/2025, de 30/01/2025):

Em R\$ 1,00

Comparativo da Dívida Consolidada 2023 x 2024		
	2023	2024
Dívida Consolidada-DC (a)	139.962.348,22	135.758.055,85
Dívida Mobiliária	-	-
Dívida Contratual Interna	139.962.348,22	135.758.055,85
Precatórios	-	-
Outras Dívidas	-	-
Deduções (b)	389.604.732,15	261.433.799,72
Disponibilidade de Caixa	401.600.536,08	281.120.706,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.282.461,06	4.729.036,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.713.342,87	14.957.870,49
Dívida Consolidada Líquida (c) =(a-b)	(249.642.383,93)	(125.675.743,87)

quadro 47- Fonte Anexo 16/Balancete de verificação/Relatório RREO/RGF 3º Quadrimestre 2024





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Percentual da Dívida Consolidada sobre à Receita Corrente Líquida		
	2023	2024
Dívida Consolidada (a)	139.962.348,22	135.758.055,85
Receita Corrente Líquida Ajustada (b)	1.028.673.348,24	1.043.404.575,25
Dívida Consolidada Líquida (c)	(249.642.383,93)	(125.675.743,87)
% da Dívida Consolidada sobre a RCL (a/b)	13,60%	13,01%
% da Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL (c/b)	-24,27%	-12,04%

quadro 48 – Fonte Relatório RREO/RGF 3º Quadrimestre 2023

Diante do quadro apresentado, verificamos que tanto no exercício de **2023**, quanto no exercício de **2024**, o limite ao endividamento foi respeitado.

O Percentual da Dívida Consolidada não atingiu o limite previsto no art. 3, inciso II da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, de 120% da RCL.

4.10.2.2. Limites Para Operação de Crédito

Conforme informado no Demonstrativo das Operações de Créditos, Anexo IV do Relatório de Gestão Fiscal, do 3º Quadrimestre de 2024 e declaração expressa da DEGAF/SEMFAZ, o Município não contraiu Operações de Créditos, nem Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) neste exercício.

4.10.2.3. Limites Para Concessão de Garantia

De acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – Anexo III do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024 e declaração expressa da DEGAF/SEMFAZ, verificaram que o Município não concedeu Garantias em Operações de Créditos.




46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.10.3. Limites Para Gastos com Pessoal

O artigo 169 da Constituição Federal, determina que a despesa com pessoal ativo e inativo dos entes da Federação não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

De acordo com o previsto no artigo 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, o Município não poderá exceder 60% da RCL, a cada período de apuração, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo.

Lei Complementar Federal nº 101/2000:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

I - União: 50% (cinquenta por cento);

II - Estados: 60% (sessenta por cento);

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

(...) Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.”

4.10.3.1 Dos Gastos com Pessoal

Foram detectadas algumas inconsistências entre os dados publicados no RGF do 3º quadrimestre do exercício de 2024 e o sistema contábil. Embora não tenham impacto relevante no resultado, essas inconsistências foram comunicadas à Secretaria de Fazenda Municipal para correção e republicação dos citados anexos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Despesa com Pessoal	Realizado Jan-Dez/2024
Receita Corrente Líquida Jan/Dez (a)	1.043.404.575,27
Transf. Obrig. União Emendas constitucionais (b)	0,00
Transf. ACS/ACE (c)	5.943.808,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (d) = (a-b-c)	1.037.460.767,27
Total da Despesa com Pessoal Legislativo (e)	23.399.149,33
% (e/d) x 100 (f)	2,26%
Total da Despesa com Pessoal Executivo (g)	562.550.592,87
% (g/d) x 100 (g)	54,22%
Valor de Gastos com Pessoal – Consolidado (h) = (e + g)	585.949.742,20
% do Total Consolidado S/RCL (i) = (h/d)	56,48%

quadro 49 – Fonte: Relatório RGF 2024/ Balancetes Orçamentários 6º bimestre de 2024/balancetes CPPRONIM.

Considerando o quadro 49, os gastos com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo, representaram **R\$ 585.949.742,20** (quinhentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), ou seja, **56,48%** da Receita Corrente Líquida, acima do limite de alerta.

A tabela a seguir, demonstra o percentual da RCL aplicado com pessoal do Poder Executivo.

Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal - Executivo

Descrição	2023		2024					
	3º quadrimestre	%	1º quadrimestre	%	2º quadrimestre	%	3º quadrimestre	%
Poder Executivo	562.448.437,15	55,23%	554.270.196,04	53,57%	556.606.997,35	52,18%	562.550.592,87	54,22%

quadro 50– Fonte: Relatório RGF 2024/ Balancetes Orçamentários 6º bimestre de 2024.

Diante do aumento significativo das despesas com pessoal nos últimos anos e pelo fato do Município ter ultrapassado o limite prudencial do 1º quadrimestre de 2023, este Controle Interno passou a emitir relatórios mensais com o objetivo de orientar o gestor na tomada de decisões.

Conforme demonstrado na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2023, o Município **ultrapassou o limite máximo no 2º quadrimestre de 2023, alcançando o percentual de 57,41%.**



48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

O art. 23 da LRF estabelece que, ultrapassado o limite máximo (54%), sem prejuízo das medidas previstas do art. 22, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da CRFB.

No 3º quadrimestre de 2023, observou-se uma redução progressiva no percentual de despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL): em setembro de 2023, o percentual foi de 56,41%; em outubro de 2023, foi de 56,27%; e em novembro de 2023, caiu para 56,18%. Ao final do exercício de 2023, o percentual registrado foi de 55,23%, demonstrando conformidade com o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige a eliminação de ao menos 1/3 do valor excedente no quadrimestre subsequente à extrapolação.

No 1º quadrimestre de 2024, o Município conseguiu eliminar integralmente o valor excedente, atendendo à exigência do art. 23 da LRF. O percentual de despesas com pessoal atingiu 53,57%, resultando em uma redução de 0,43 pontos percentuais além do mínimo exigido pela legislação.

2º Quadrimestre/2023			3º Quadrimestre/2023			1º Quadrimestre/2024		
Limite Máximo (a)	%DTP (b)	Excedente (p.p.) (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do excedente (p.p.) (d) = (1/3 x c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (p.p.) (g) = (f-a)	Limite (h)	Abril % DTP (i)
54%	57,41%	3,41	1,14	56,27%	55,23%	1,23	54,00%	53,57%

Limite Máximo (a)	% DTP 2ºquadrimestre/2023 (b)	% DTP 3ºquadrimestre/2023 (c)	Redução 3º quad/2023 (p.p.) (d) = (c - b)	% DTP 1º quadrimestre/2024 (e)	Redutor Residual (p.p.) (f) = (e - a)
54%	57,41%	55,23%	-2,18	53,57%	-0,43

No 2º quadrimestre de 2024, o percentual foi reduzido para 52,18%, demonstrando o cumprimento das medidas de ajuste fiscal e o impacto positivo do aumento da Receita Corrente Líquida (RCL), impulsionado pelo acerto nos repasses de royalties.



49



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

No entanto, **no 3º quadrimestre de 2024, observou-se um aumento no comprometimento da RCL**. Em setembro, o percentual subiu para 53,40%, avançando para 53,56% em outubro. Em novembro, o índice voltou a ultrapassar o limite máximo de 54%, atingindo 54,58%, e **encerrou o exercício de 2024 em 54,22%**. Esse aumento foi influenciado pela redução da RCL após a normalização dos repasses de royalties e pela queda subsequente nesses valores, além do crescimento das despesas com pessoal.

Ressalta-se que o art. 21 da LRF veda o aumento da despesa total de pessoal nos últimos 180 dias anteriores ao final do mandato.

Dessa forma, mais uma vez, **será necessário eliminar o percentual excedente, sendo pelo menos 1/3 corrigido no 1º quadrimestre de 2025 e o restante (2/3) no 2º quadrimestre**.

Nota-se, através do quadro 51 e no gráfico a seguir, que as despesas com pessoal, no 3º quadrimestre de 2024, apresentaram um aumento no valor de **R\$ 5.943.595,52** em relação ao 2º quadrimestre de 2024. No acumulado do exercício de 2024 houve um acréscimo de **R\$ 102.155,72**, ou seja, uma elevação de apenas 0,02% **nas despesas com pessoal em comparação ao exercício de 2023**.

Evolução das Despesas com Pessoal - Executivo

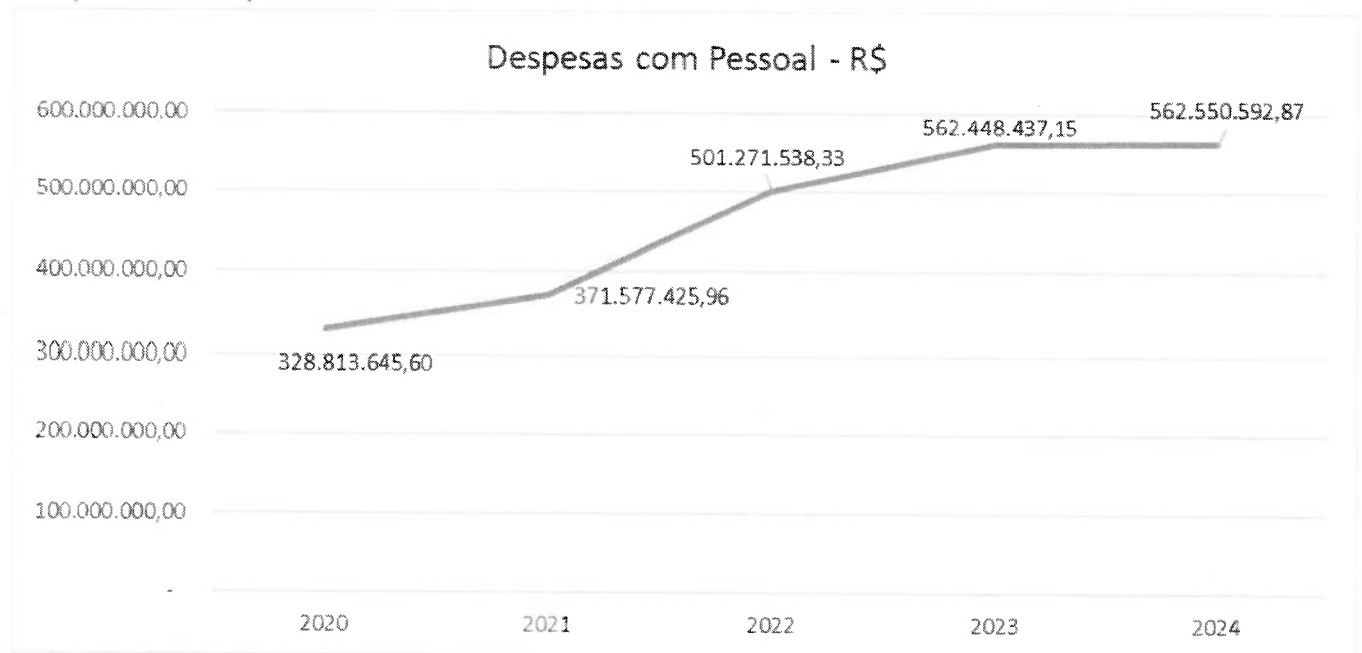
Descrição	2023	2024		
	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre
Poder Executivo	562.448.437,15	554.270.196,04	556.606.997,35	562.550.592,87
R\$ em relação ao quadrimestre anterior		-8.178.241,11	2.336.801,31	5.943.595,52
R\$ das despesas em relação ao exercício de 2023	102.155,72			
% em relação ao quadrimestre anterior	-	-1,45%	0,42%	1,07%
% da despesa em relação ao exercício de 2023	0,02%			

quadro 51 – Fonte: Relatório RGF 2024/ Balancetes Orçamentários 6º bimestre de 2024.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO



Verifica-se um aumento crescente das despesas com pessoal ao longo dos últimos anos, passando de R\$ 328.813.645,60 em 2020 para 562.550.592,87 em 2024, **um salto de R\$ 233.736.947,07, ou seja, um crescimento de 71%.**

Considerando que o limite das despesas com pessoal é apurado com base na RCL, realizamos uma comparação entre o crescimento dos gastos com pessoal e o desempenho da RCL, conforme demonstrado:

Descrição	RCL	Despesa com Pessoal
Varição do exercício de 2018 em relação a 2017	18,50%	29,73%
Varição do exercício de 2019 em relação a 2018	0,72%	11,19%
Varição do exercício de 2020 em relação a 2019	-2,00%	2,99%
Varição do exercício de 2021 em relação a 2020	32,06%	13,00%
Varição do exercício de 2022 em relação a 2021	25,12%	34,80%
Varição do exercício de 2023 em relação a 2022	1,63%	12,20%
Varição do exercício de 2024 em relação a 2023	1,44%	0,02%

quadro 52 – Fonte: Relatório RREO/RGF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

De acordo com o quadro 52, nota-se que, no exercício de 2021, a RCL superou o crescimento das despesas com pessoal. Em 2024 verifica-se um pequeno aumento da RCL e uma variação irrisória nas despesas com pessoal. Nos demais exercícios, a tendência tem sido uma pressão crescente nas despesas com pessoal, superando o crescimento das receitas.

Dessa forma, considerando que as despesas com pessoal ultrapassaram o limite máximo estabelecido na LRF, ao final do exercício de 2024, este fato será objeto da **IRREGULARIDADE e DETERMINAÇÃO Nº 1.**

4.10.4. Limites de Repasses ao Legislativo

O repasse ao Legislativo obedece ao previsto no artigo 29-A da CF/88:

*"O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, **não poderá ultrapassar os seguintes percentuais (grifo nosso)**, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:*

I – 7% (Sete por cento) para Municípios com população de até cem mil habitantes;

*II – **6%** (Seis por cento) para Municípios com população entre **100.000** (Cem mil) e **300.000** (Trezentos mil) habitantes;*

[...]

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III- enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária"

As receitas de Impostos e Transferências de Impostos (exercício de 2023) utilizadas como base de cálculo para o repasse à Câmara em 2024, totalizaram **R\$ 507.443.662,90**, aplica-se a este montante a alíquota de 6,00% conforme artigo 29-A, inciso 2º, desta forma o valor máximo permitido para repasse à Câmara (em 2024) foi de R\$ 30.446.619,77, sendo que foi repassado o montante de R\$ 29.678.430,00 que equivale a 5,85%.

No quadro a seguir demonstramos os repasses feitos à Câmara Municipal com base no valor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

aprovado na Lei Orçamentária nº 2.960/2023.

Em R\$ 1,00	
Cálculo do Repasse realizado à Câmara Municipal em 2024	Realizada
Valor aprovado na LOA p/ exercício 2024 (a)	29.678.430,00
(+) Suplementações ocorridas em 2024 (b)	-
Repasse efetivado à Câmara em 2024 (c) = (a+b)	29.678.430,00
Despesas realizadas da Câmara em 2024 (e)	25.441.397,67
Valor da Devolução da Câmara Municipal (f) = (d - e)	4.237.032,33

quadro 53 – Fonte: Balanço Financeiro 2024 e Balancete de Receitas 2023

Em 2024 a Câmara devolveu a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - PMRO o saldo financeiro não utilizado no valor de **R\$ 4.237.032,33**. O comprovante de devolução do valor repassado pela PMRO está evidenciado no item 37 do e-TCE.

4.10.5. Parceria Público-Privada

Acerca da Parceria Público-Privada, a Corte de contas Estadual alertou através do processo nº 203.996-3/2015 (TCE-RJ), sobre as restrições impostas aos entes públicos conforme disposto no Art. 28 da Lei nº11.079/04, uma vez que restou evidenciado que o Município ultrapassou o limite de 5% da Receita Corrente Líquida com despesas de caráter continuado derivadas da PPP nos exercícios de 2013 e de 2014.

“Art. 28. A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10(dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.”

Despesas PPP	2023	2024
Total das Despesas do Ente Federado	66.048.492,25	75.964.000,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.028.673.350,24	1.043.404.575,25
Despesas PPP / RCL (em %)	6,42%	7,28%

quadro 54 - Fonte: Balancete da Despesa dezembro de 2024, filtro por projeto:1825



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Nos exercícios de 2015 e 2016, também, foi evidenciado que os respectivos percentuais **excederam ao limite legal de 5% em relação à RCL**, já nos exercícios de 2017 a 2022 foram cumpridos o limite estabelecido.

Na análise do Quadro 54, verifica-se que, tanto no exercício de 2023 quanto em 2024, o Município apresentou despesas de caráter continuado derivadas de PPP superiores a 5% da RCL. Estas despesas expressaram **6,42% e 7,28% da RCL, respectivamente, extrapolando o limite estabelecido**. No entanto, verifica-se que parte desses valores referem-se a sentenças judiciais. **De todo modo, será objeto da RESSALVA Nº 6 ao final desse relatório.**

4.10.6. Limites Constitucionais e Legais Apurados em Relação à Receita Resultante de Impostos e Transferências

4.10.6.1. Educação

4.10.6.1.1. MDE - Artigo 212 da Constituição Federal/1988:

Conforme art.212 da CF/88 o Município deverá aplicar 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. O quadro a seguir demonstra os valores que compõem a base de cálculo dos recursos a serem aplicados em MDE.

*"A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo**, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino"*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Legais	
Receita de Impostos (a)	294.339.383,21
IPTU	56.247.664,03
ITBI	22.919.392,73
ISS	156.446.427,71
IRRF	58.725.898,74
Receitas de Transferências (b)	229.493.895,82
FPM (alíneas b, d e e)	133.329.885,35
ITR	105.261,83
IPVA	28.700.304,58
IPI	2.174.473,95
ICMS	65.183.970,11
ICMS DESON - LC 87/96	-
compensação ICMS (LC 123/2022 e 194/2022)	-
Total (c) = (a + b)	523.833.279,03
A Aplicar (d) = (C x 25%)	130.958.319,76

quadro 55 – Fonte: Balancete Receita/RREO 6º bimestre de 2024.

No exercício de 2024, foram aplicados R\$ 92.468.093,74 em manutenção e desenvolvimento do ensino, com recursos provenientes de impostos e transferências (Fonte 101 – 1.500.000), conforme demonstrado no quadro 56, por modalidade de ensino. Além disso, as transferências para composição do FUNDEB totalizaram R\$ 43.405.072,97 conforme registro contábil.

Subfunção	Modalidades de Ensino	Despesas Pagas	RPP e RPNP
361	Fundamental	32.817.993,76	1.530.999,00
365	Infantil	28.388.218,73	345.674,67
366	Jovens e Adultos (consideradas no ensino fundamental)	2.125.817,92	18.742,83
367	Especial (Consideradas no ensino fundamental e infantil)	27.050.452,31	6.002,33
122	Administração (Consideradas no ensino fundamental)	175.301,43	8.890,76
Despesas com MDE		90.557.784,15	1.910.309,59
Total Despesas na Fonte de Recursos: 101 - Impostos e Transferências de Impostos			92.468.093,74

quadro 56 – Fonte: Demonstrativo Despesas por função/RREO 6º bimestre de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

MDE – Limite Constitucional 25% Metodologia TCE-RJ (NT nº 05) / STN	Realizado Jan-Dez/2024
Receita Bruta de Impostos e Transferências Legais Arrecadadas (a)	523.833.279,03
Despesas Pagas com Ensino Fundamental – Subfunções 361/366/367 (b)	56.082.055,67
Despesas Pagas com Educação Infantil - Subfunções 365/367 (c)	34.475.728,48
RPP e RPNP inscritos no exercício com disponibilidade financeira (d)	1.910.309,59
Receitas Transferidas ao FUNDEB (e)	43.405.072,97
Cancelamentos, no exercício, de Restos a Pagar Inscritos no exercício anterior com Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino (f)	4.199.918,01
Total das despesas para apuração do limite TCE-RJ (g)=(b+c+d+e-f)	131.673.248,70
Aplicação em MDE % (h) = (g/a) x 100	25,14%

quadro 57 – Fonte: Balancetes Orçamentários 6º bimestre de 2024/ Anexo 8 RREO.

Por meio do Anexo 8 – RREO, 6º bimestre de 2024, verifica-se que o Município aplicou 25,14% dos recursos próprios e transferências legais em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental e infantil, atendendo o limite mínimo constitucional estabelecido (vide Quadro 57).

Desde a prestação de contas de governo do exercício de 2016 (207527-0/2017), o Tribunal vinha comunicando aos jurisdicionados a alteração na metodologia de cálculo para apuração do limite constitucional. O Controle Interno, por sua vez, vem alertando e demonstrando, desde 2017, nos relatórios de análise do RREO e RGF, as diferenças nas metodologias adotadas pela STN e TCE-RJ.

Dessa forma, na análise da Prestação de Contas do exercício de 2020, a Egrégia Corte considerou, apenas, as despesas efetivamente pagas no exercício, adotando um critério mais rigoroso que o da STN. Essa abordagem eliminou a possibilidade de manobras fiscais para cumprimento do limite mínimo por meio da inscrição de restos a pagar.

Contudo, em 13 de abril de 2022, em sessão plenária, os Conselheiros do Tribunal acordaram, por unanimidade, pela aprovação da proposta de edição de nota técnica contendo as premissas a serem observadas para o cálculo do limite mínimo de aplicação de 25% dos recursos com MDE.

A **Nota Técnica nº 05** alterou a nova metodologia utilizada pelo Tribunal para aferição do cumprimento do limite mínimo constitucional, **para deixar de considerar somente as**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

despesas efetivamente pagas no exercício, para permitir as despesas empenhadas, mas não liquidadas e pagas (restos a pagar não processados) que tenham, comprovadamente, disponibilidade de caixa em 31 de dezembro.

Constata-se a inscrição de Restos a Pagar sem a devida disponibilidade de caixa, conforme demonstrado no Modelo 4 – Balancete Contábil de Verificação (item 18.1). A SEMFAZ apresentou Nota Explicativa esclarecendo que essa situação ocorreu devido à transferência financeira referente ao 3º decêndio de dezembro de 2024 ter sido efetivada apenas no exercício seguinte. Verifica-se que a referida transferência foi realizada em 2025 para cobertura do déficit.

Ainda assim, mesmo desconsiderando o valor inscrito em restos a pagar sem disponibilidade de caixa, o Município permaneceria acima do limite constitucional, alcançando o percentual de 25,06%.

MDE – Limite Constitucional 25%	Realizado Jan-Dez/2024
Receita Bruta de Impostos e Transferências Legais Arrecadadas (a)	523.833.279,03
Total das despesas para apuração do limite TCE-RJ – RREO (b)	131.673.248,70
RPNP inscritos no exercício sem disponibilidade financeira (c)	388.252,65
Total das despesas para apuração do limite TCE-RJ sem RP inscr. sem disp. caixa (d) = (b-c)	131.284.996,05
Aplicação em MDE % (e) = (d/a) x 100	25,06%

quadro 58 – Fonte: Balancetes Orçamentários 6º bimestre de 2024/ Anexo 8 RREO/ Modelo 4 (item 18.1).

De todo modo, será objeto da **RESSALVA Nº 7** ao final desse relatório.

➤ **Irregularidade nº 1 (Prestação de Contas de Governo TCE/RJ nº 211523-1/2024)**

Na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2023, o corpo instrutivo do TCE/RJ apontou a não identificação da aplicação dos recursos de exercícios anteriores, que deveriam ter sido executados até o final do exercício de 2023. Diante disso, sugeriu emissão de parecer prévio contrário às contas.

Ressalta-se que o relatório de auditoria do Controle Interno (peça 127, fl. 55, Processo nº 211523-1/2024) demonstrou a aplicação integral do saldo remanescente ao final de 2023. Além



57



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

disso, a documentação comprobatória foi devidamente enviada por meio do módulo “outros documentos” do e-TCE/RJ.

Ainda assim, foi necessário um novo envio da documentação para fins de saneamento da irregularidade. Até o momento, não houve parecer conclusivo do TCE/RJ quanto à regularidade das contas de governo do exercício de 2023.

4.10.6.1.2. FUNDEB

De acordo com as demonstrações contábeis, foi registrado pelo Município, no exercício de 2024, o valor de R\$ 136.079.420,33 referente aos recursos recebidos do FUNDEB e R\$ 43.405.072,97 destinados a contribuição do fundo.

RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDEB

Recursos Recebidos do FUNDEB até 12/2024 (I)	136.079.420,33
Receitas Destinadas ao FUNDEB até 12/2024 (II)	43.405.072,97
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB III = (I - II)	92.674.347,36

quadro 59 – Fonte: Balancete da Receita 2024

RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB

RECEITA ARRECADADA (CPPRONIM)		DEDUÇÃO PARA COMPOSIÇÃO FUNDEB 20%
FPM	120.861.358,31	24.172.270,84
ITR	105.261,83	21.052,26
LC 123/22 e LC 194/22	0,00	0,00
ICMS	65.183.970,11	13.036.794,07
IPVA	28.700.304,58	5.740.060,97
IPI	2.174.473,95	434.894,83
TOTAL	217.025.368,78	43.405.072,97

quadro 60 – Fonte: Balancete da Receita 2024

De acordo com a legislação anterior (art. 22 da Lei nº 11.494/2007), no mínimo 60% dos recursos anuais recebidos do FUNDEB deveriam ser destinados ao pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica.



58



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Com a nova Lei do FUNDEB (art. 26 da Lei nº 14.113/2020), esse percentual foi ampliado para 70% e passou a abranger não apenas os profissionais do magistério, mas todos os profissionais da Educação Básica.

“Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício”.

Demonstrativo da Aplicação do FUNDEB	Jan-Dez/24
Recursos Recebidos do FUNDEB (I) Linha 6.1.1	136.079.420,33
Complementação da União FUNDEB VAAF(II) Linha 6.2	9.934.847,83
Complementação da União FUNDEB VAAR (III) Linha 6.4	4.852.042,92
Receitas de Aplicações Financeiras FUNDEB (IV) Linha 6.1.2	573.352,30
Superávit Financeiro em 31/12/2023 (V) Linha 8	1.286.827,77
Total de Recursos Financeiros Disponíveis para FUNDEB (VI) = (I+II+III+IV+V)	152.726.491,15
Despesas Profissionais da Educação Básica - Empenhadas/Liquidadas (70%) (VII) Linha 12	126.355.754,45
Outras Despesas - Empenhadas/Liquidadas (VAAR) (VIII) Linha 11.4	4.406.583,03
Outras Despesas - Empenhadas/Liquidadas (30%) (IX) Linha 10.2	16.667.382,93
Outras Despesas Custeadas com superávit FUNDEB - Impostos e Transf. Impostos (30%) (X) Linha 19	1.286.827,77
Total Despesas empenhadas/liquidadas com FUNDEB (XI = VII + VIII + IX + X) linha 10	148.716.548,18
% Mínimo de 70% do FUNDEB Remuneração Profissionais Educação Básica (XII) = ((VII/ (I + II + IV))) Linha 15	86,20%
Valor Não Aplicado XIII = (VI - XI) Linha 18 (o)	4.009.942,97
% Não Aplicado com FUNDEB XIV = (XIII/ (VI - V)) Linha 18 (r)	2,65%
Valor máximo permitido (10%) XV = (VI- V) x 10% Linha 18 (n)	15.143.966,34
Valor Não Aplicado Excedente ao máximo permitido XVI = (XIII - XV) Linha 18 (q)	-11.134.023,37

quadro 61- Fonte: Relatório RREO 6º bimestre de 2024

Conforme dados contábeis e RREO/6º bimestre, o Município aplicou 86,20% dos recursos do FUNDEB em despesas com remuneração dos profissionais da educação básica, ultrapassando o mínimo obrigatório de 70%.

Anteriormente, o § 2º do art.21 da Lei nº 11.494/07, estabelecia que até 5% dos recursos recebidos do FUNDEB do exercício anterior, poderiam ser utilizados, integralmente, no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente. Com a nova Lei do FUNDEB (§3º do art. 25 da Lei Nº 14.113/2020), esse limite foi alterado para 10%, podendo ser utilizado até o 1º quadrimestre do exercício subsequente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Dessa forma, ainda resta a ser utilizado, **no primeiro quadrimestre de 2025, o montante de R\$ 4.009.942,97**, mediante a abertura de crédito adicional.

4.10.6.1.2.1. Resultado Financeiro do Exercício Anterior (2023)

Cumprе ressaltar que o superávit financeiro de **R\$ 1.286.827,77** (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) foi utilizado no exercício de 2024, por meio de abertura de crédito adicional no 1º quadrimestre do exercício, conforme Decreto nº 3879/2024 (Jornal Oficial edição nº 1536 de 03 de janeiro de 2024). Dessa forma, a aplicação dos recursos ocorreu em conformidade com o §3º do art. 25 da Lei Nº 14.113/2020.

4.10.6.1.2.2. Parecer do Conselho FUNDEB

O conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB concluiu pela aprovação com ressalvas da aplicação de recursos do FUNDEB no exercício de 2024, conforme pode-se observar no item 22.1 do módulo da Prestação de Contas (e-TCE).

4.10.6.1.3. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

O IDEB foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) a fim de mensurar a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria de ensino.

No exercício de 2017, o Município não havia alcançado a meta para a 8ª série e 9º ano, fato que resultou em uma recomendação pelo Tribunal de Contas. Já em 2019, as metas foram alcançadas. No entanto, em 2021, tanto as metas previstas nas etapas referentes à 4ª série/5º ano, quanto a 8ª série/9º ano não foram alcançadas.

Dessa forma, o Tribunal de Contas emitiu recomendação na Prestação de Contas do exercício de 2022, para que o Município se atente para a necessidade do estabelecimento de procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do desempenho da educação na rede pública de ensino, aprimorando a referida política pública, para que sejam alcançadas as metas do IDEB.



[Handwritten signature]
60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

No exercício de 2023, as metas do IDEB não foram divulgadas. No entanto, os resultados obtidos foram inferiores aos registrados no exercício de 2021, evidenciando a necessidade de ações voltadas para a melhoria do desempenho educacional no município.

Nota 4ª série/ 5º ano	Meta	% alcance da meta	Nota 8ª série/ 9º ano	Meta	% alcance da meta
6,2	6,3	98,41%	5,5	5,7	96,49%

quadro 62 – Dados de 2021/Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>

Diante dos dados apresentados verifica-se a necessidade de adoção de medidas que visem o acompanhamento e alcance das metas do IDEB. Portanto, será objeto de **Recomendação** ao final desse relatório.

4.10.6.2. Saúde - Artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012

“Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal”.

Comentários:

- 1 - O Município respeitou o limite ao aplicar **39,33%** da receita de impostos em gastos com a saúde, superando assim o previsto no limite legal, conforme se verifica no quadro 62.
- 2 - Consta desta Prestação de Contas do exercício de 2024, as publicações dos chamamentos e as Atas das Audiências públicas das apresentações dos Relatórios, previstos no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas próprias com Saúde	Realizado Jan-Dez/2024
Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (a)	523.833.279,03
(-) Dedução da parcela do FPM (art. 159,I,d,e) (b)	12.468.527,04
Total das Receitas (Base de Cálculo Saúde) (c) = (a - b)	511.364.751,99
Total das Despesas empenhadas com saúde (d)	286.276.987,98
(-) Despesas Vinculadas ao SUS (e)	42.247.705,32
(-) Despesas realizadas com royalties (f)	28.509.734,02
(-) Outras Fontes (g)	14.411.197,73
Total das despesas pagas para fins do limite (h) = (d - e - f - g)	201.108.350,91
% (i) = (h/c) x 100	39,33%

quadro 63 – Fonte: Balancetes Orçamentários 6º bimestre de 2024/ Relatório RREO 6º bimestre de 2024

Ressalta-se que não consta o parecer do Conselho Municipal de Saúde quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde. No entanto, foi apresentado o ofício nº 14/2025-CMS/RO, em resposta ao memorando nº 27/2025 da DEGAF/SEMFAZ, no qual o presidente do conselho esclarece, mais uma vez, sobre a impossibilidade da emissão do parecer em tempo hábil para a Prestação de Contas, tendo em vistas os prazos estabelecidos pela LC nº 141/2012. O documento encontra-se no item 27 do módulo e-TCE da Prestação de Contas.

Ainda que LC nº 141/2012 estabeleça o prazo até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira para que o Município envie o Relatório de Gestão ao Conselho, cabendo a este emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar, a ausência do referido parecer será objeto da **RESSALVA Nº 8**.

4.11. Repasse das Contribuições Previdenciárias

Constituição Federal/88 – “Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Lei Federal nº 9.717/98 – “Art. 1º. Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

[...]

II - financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes”;

As contribuições ao Regime Próprio de Seguridade Social são administradas pelo Ostrasprev, observamos que no exercício de 2024 não ocorreram repasses para o RPPS com recursos do Royalties.

Demonstramos abaixo o equilíbrio orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social, representado pelo Ostrasprev, estão incluídas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Descrição	Valor R\$
Receitas Previdenciárias (incluindo intraorçamentária)	128.377.244,74
Desp. Previdenciárias (incluindo intraorçamentárias) empenhada	(48.437.099,92)
Superávit	79.940.144,82

quadro 64 – Fonte: Balanço Orçamentário Ostrasprev – Anexo 12 – Exercício 2023

4.11.1. Das contribuições ao RPPS

O quadro a seguir demonstra sinteticamente o montante das contribuições previdenciárias dos servidores e da parte patronal, relativas ao exercício de 2024, cujos dados foram extraídos do Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RPPS incluído a Câmara Municipal.

m R\$ 1,00			
Contribuição	Devido (a)	Repassado (b)	Diferença (b-a)
Servidores	33.342.461,89	34.888.617,44	1.546.155,55
Inativos	212.416,88	214.890,07	2.473,19
Pensionistas	42.864,77	42.864,34	-0,43
Suplementação	606.037,55	634.141,61	28.104,06
Patronal	42.430.153,24	44.386.462,19	1.956.308,95
Total	76.633.934,33	80.166.975,65	3.533.041,32

Quadro 65 – Fonte Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RPPS – modelo 23

De acordo com o quadro anterior verifica-se que houve repasse maior que o valor devido das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.11.2. Do parcelamento de Débitos Previdenciários

No quadro a seguir demonstramos o montante devido e os valores pagos no exercício do Débito Previdenciário - Termo de parcelamento nº 631/2015 firmado em 19/09/2015 e extraído do Demonstrativo dos Termos de Parcelamento das contribuições Previdenciárias junto ao RPPS.

Demonstrativo Referente aos Termos de Parcelamento				
Valor Pactuado	Valor Devido em 2024	Valor Recebido em 2024	Valor Recebido anos Anteriores	Valor Devido em 2024 não repassado
R\$ 924.151,17	R\$ 46.207,56	R\$ 125.840,68	R\$ 633.685,26	-

Quadro 66 – Fonte Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RPPS – modelo 26

O valor recebido nos anos anteriores é composto pelo principal da dívida (R\$ 381.212,37) somado aos juros e multas (R\$ 252.472,89).

4.11.3. Do Resultado Financeiro do RPPS – Fundo de Capitalização

Conforme o Relatório de Avaliação Atuarial elaborado com as informações repassadas pelo Ostrasprev (data base 31/12/2024), o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Capitalização deverá ser comprovado pela confrontação entre os ativos garantidores de benefícios previdenciários e a provisão matemática de benefícios concedidos, para demonstrar o equilíbrio de garantias para os segurados amparados pelo RPPS.

Conforme quadro 67 abaixo, o resultado financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, demonstra equilíbrio financeiro satisfatório, com um aumento no exercício de 2024 da ordem de 18,92%

FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (antigo Plano Previdenciário) – 2024 – em R\$ 1,00		
Descrição	Ano 2023 (d)	Ano 2024 (e)
(A) Ativos Garantidores	673.632.777,63	788.705.759,97
(B) Prov. Matemática de benefícios concedidos	307.443.279,24	353.227.083,39
(C) Resultado financeiro do Fundo em Capitalização (A-B)	366.189.498,39	435.478.676,58
Varição percentual entre os exercícios f=(e/d)	18,92%	

Quadro 67 – Fonte: Relatórios Atuariais 2023 e 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.11.4. Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP

De acordo com consulta realizada no site: <https://cadprev.previdencia.gov.br/>, opção: consultas públicas, CRP, o Município encontra-se com o Certificado de Regularidade Previdenciária expirado, segundo CRP nº 982921-181607, emitido em 16/12/2019 e permanecendo vigente até 13/06/2020.

Entre os exercícios de 2021 a 2024, este Controle Interno solicitou regularização das pendências apresentadas no Extrato de Regularidade, ao Instituto de Previdência do Município, por meio dos Ofícios nº 11/2021, 02/2022, 01/2023, 02/2023 e 02/2024, além dos memorandos nº 069/2022, 227/2022 e 233/2022.

Conforme se observa no processo nº 15.628/2020, uma das medidas necessárias para regularização do CRP seria a revogação da Lei Municipal nº 2057/2017, que foi baseada em uma medida provisória não aprovada.

De acordo com o Extrato de Regularidade emitido em 01/04/2024, verifica-se que permanecem as inconsistências em relação aos critérios previstos na Lei Federal nº 9.717/98 e nas demais normas regulamentadoras do sistema.

Informações Contábeis				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsável pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais		Poder Executivo: envio da MSG mensal	Irregular	-

Informações Previdenciárias e Repasses				
Critério(s)	Descrição do Critério	Responsáveis pela Regularização / Tipo de Providência	Situação do Critério	Critério Amparado por Decisão Judicial
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIIPR - Consistência e Caráter Contínuo		Poderes, órgãos e demais entidades: vide Relatório de Irregularidades CadPrev	Irregular	-

Assim, será motivo da **RESSALVA Nº 9** ao final deste relatório, para que sejam adotadas as providências a fim de regularizar as pendências constantes do Extrato do CRP.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.12. Aplicação dos Royalties

De acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 7.990/1989, com redação dada pela Lei Federal nº 12.858/13 é vedada a aplicação dos recursos de royalties com pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal:

"O pagamento das compensações financeiras previstas nesta Lei, inclusive o da indenização pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural, será efetuado mensalmente, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios [...]"

[...] vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal.

§ 1º As vedações constantes deste artigo não se aplicam:

I - ao pagamento de dívidas para com a União e suas entidades;

II - ao custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral, inclusive as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública;

§ 2º Os recursos originários das compensações financeiras a que se refere este artigo poderão ser utilizados também para capitalização de fundos de previdência" (**Grifo nosso**)

Embora houvesse jurisprudência sobre o tema, conforme voto revisor do Processo **208.951-3/2009**, proferido pelo **TCE-RJ**, referente à Prestação Anual de Contas da Administração Financeira – Exercício de **2008**, que considerou correta a aplicação dos recursos dos royalties, em observância ao artigo 8ª da Lei nº 7.990/1989, manifestando que não há previsão na Lei nº 9.478/98, de qualquer vedação para a utilização dos recursos oriundos de royalties excedentes e da participação especial, este corpo técnico já vinha se posicionando nos relatórios de auditoria da Prestação de Contas de Governo anteriores no sentido que as despesas desta natureza não deveriam ser concretizadas por meio dessa fonte de recursos.

Destarte, na Prestação de Contas do exercício de 2018 (processo TCE/RJ nº 210.954-4/19) a egrégia Corte de Contas, comunicou que a partir das contas de governo de 2021, a serem encaminhadas ao TCE em 2022, a vedação imposta pelo art. 8 da Lei 7.990/89 (com redação dada pela Lei nº 12.858/2013) – **que proíbe a aplicação de recursos de royalties em pagamento de dívida e no quadro de pessoal, excetuando o pagamento de dívidas com**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

a União e suas entidades, bem como excepcionado o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública – abrange todos os recursos das compensações financeiras devidas pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural.

Além disso, no exercício de 2023, por meio da consulta nº 07/2023 (Acórdão nº 008873/2023-PLEN) a Egrégia Corte de Contas firmou o entendimento de que é possível realizar pagamentos com recursos advindos dos royalties aos profissionais da educação em efetivo exercício, que podem ser analogicamente definidos por meio da previsão contida no art. 26, §1º, II da Lei nº 14.113/2020, por não se limitarem a profissionais do ensino básico, estando excluídos os demais.

Durante a análise da documentação não foram identificados pagamentos de despesas com pessoal e dívidas (conforme demonstrado no item 32, do módulo da Prestação de Contas de Governo, e-TCE).

4.12.1. Royalties destinados à educação e saúde – Lei nº 12.858/2013

A lei nº 12.858/2013 dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

De acordo com o artigo 2º, inciso II, § 3º da Lei nº 12.858 de 2013 as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios provenientes dos royalties e da participação especial, relativas a contratos celebrados a partir de 3 de dezembro de 2012, sob os regimes de concessão, de cessão onerosa e de partilha de produção, ocorridas na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, **deverão ser aplicados no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.**

O primeiro repasse, feito pela ANP ao Município, ocorreu em novembro de 2018 juntamente com os créditos recebidos pela Lei nº 7.990/89, sendo, portanto, contabilizado pela SEMFAZ nesta conta. O valor recebido em 2018 foi de R\$ 929.773,44.



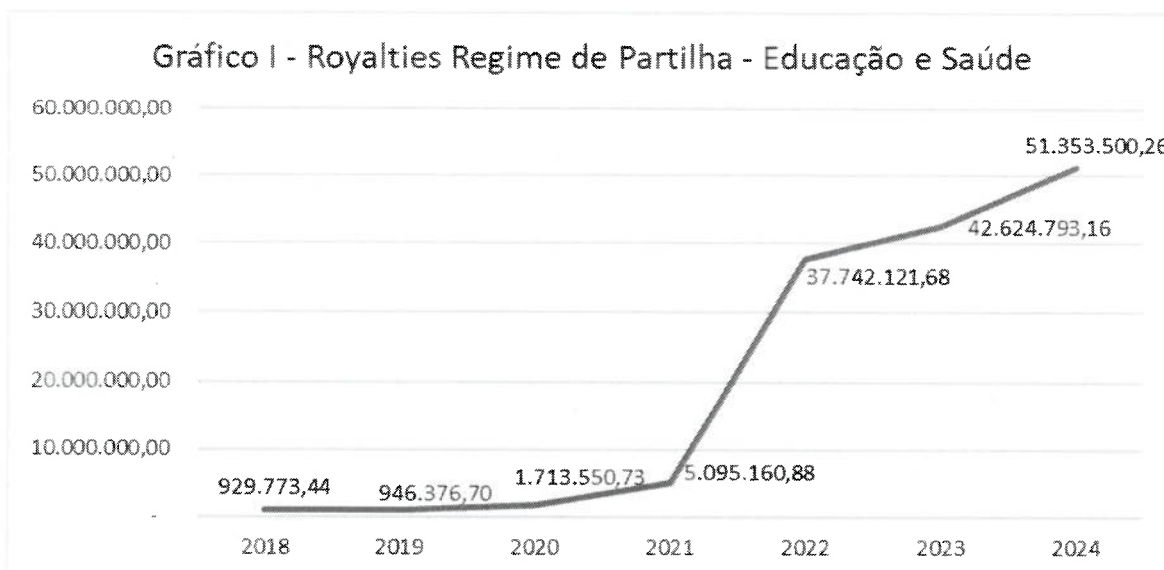
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Tendo em vista que estes recursos devem ser aplicados exclusivamente na área de educação e saúde, este Controle Interno alertou as secretarias competentes sobre a necessidade de adequação, por meio do Memorando nº 021/2018. No referido documento, foi solicitada a adoção das medidas necessárias para garantir a correta aplicação dos recursos, conforme demonstrado em nota explicativa na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2018.

O valor creditado em 2019 foi de R\$ 946.376,31. Já no exercício de 2020, foi repassado o montante de R\$ 1.713.550,73, sendo R\$ 766.806,39 no mês de agosto, referente a produção retroativa, do período de julho de 2018 a maio de 2020, dos campos: Tartaruga Verde Sudoeste, Nordeste de Sapinhoá, ANC Tupi, ANC Brava e ANC Norte Atapu, que geraram royalties ao Município de Rio das Ostras.

No exercício de 2021, o Município recebeu um total de R\$ 5.095.160,88. Com a elevada produção do campo Búzios e o início da operação de mais três novos sob o regime de partilha em 2022, os repasses ao município apresentaram um expressivo aumento. O campo ANC Mero iniciou sua produção no mês de janeiro de 2022, enquanto os campos Atapu ECO e Sépia ECO entraram em operação em maio do mesmo ano. Como resultado, o município recebeu o montante de R\$ 37.742.121,68, ou seja, um acréscimo de 640,74% em relação ao período anterior.

Em 2023, os repasses totalizaram R\$ 42.624.793,16, indicando um aumento de 12,94% em relação a 2022. Já em 2024, o montante recebido foi de R\$ 51.353.500,26, o que representa um crescimento de 20,48%.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

O Tribunal de Contas expediu ofício a todos os Municípios jurisdicionados, dando-lhes ciência que a partir das contas de governo municipais referentes ao exercício de 2022, a serem apreciadas em 2023, **a aplicação parcial do disposto no art. 2º, 3º da Lei Federal nº 12.858/2013 poderá ensejar a emissão de parecer prévio contrário à aprovação das contas.**

Na análise, pela egrégia corte, da Prestação de Contas do exercício de 2020 e 2021 deste Município (Processo nº 214.104-6/21 e 208.707-2/22), foram consideradas para a aferição do percentual as despesas liquidadas.

A Secretaria de Fazenda expôs, no processo nº 40533/2021, a dificuldade na aplicação desses recursos em sua integralidade dentro do exercício, bem como a dúvida quanto à interpretação do art. 4 da Lei nº 12.858/2013 *"Os recursos destinados para as áreas de educação e saúde na forma do art. 2º serão aplicados em acréscimo ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal"*, sendo sugerido questionamento ao Tribunal de Contas.

Dessa forma, foi formulada consulta ao TCE/RJ com a finalidade de esclarecer a obrigatoriedade da aplicação de forma integral dos royalties da Educação – Lei nº 12.858/2013, dentro do exercício de recebimento do crédito.

Assim, em 01 de fevereiro de 2023, por meio da consulta nº 07/2023 (Acórdão nº 008873/2023-PLEN) a Egrégia Corte de Contas firmou o entendimento de que para fins do percentual de 75% a serem aplicado na educação, serão consideradas as despesas efetivamente pagas no exercício financeiro em que houver o recebimento dos créditos, bem como os restos a pagar processados e os restos a pagar não processados até o limite de disponibilidade de caixa comprovada, para ambos, em 31/12.

Esclareceu ainda que **este percentual deve ser aplicado preferencialmente no exercício de seu ingresso, admitindo-se, em caráter eventual, a aplicação parcial em outro exercício financeiro, a fim de permitir o seu uso mais eficiente, em consonância com o Plano Municipal de Educação.**

Portanto, este Controle Interno continuará a emitir alerta aos responsáveis quanto ao controle dos saldos remanescentes, bem como o devido acompanhamento dos restos a pagar de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

exercícios anteriores não liquidados/pagos e/ou cancelados, a fim de que não sejam utilizados artifícios para, tão somente, o cumprimento da legislação, distanciando-se da real aplicação desse recurso.

➤ Impropriedade nº 4 (Prestação de Contas de Governo TCE/RJ nº 211523-1/2024)

Na Prestação de Contas do exercício de 2023 (Processo nº 211523-1/2024), o corpo instrutivo do TCE/RJ identificou saldo insuficiente para cobrir o montante não aplicado na saúde, indicando que essa insuficiência poderia ser compensada pelo saldo excedente dos recursos da educação.

A Egrégia Corte de Contas concluiu que haveria um descontrole na movimentação financeira dos recursos regidos pela Lei nº 12.858/2013, recomendando a transferência de valores entre as contas para saná-lo. Em atendimento a essa recomendação, a SEMFAZ incluiu no módulo e-TCE (outros documentos), no dia 02/04/2025, uma Nota Explicativa sobre a questão, acompanhada do comprovante de transferência.

Os quadros nº 68 e 69 apresentam os valores recebidos em cada exercício, assim como as despesas pagas mais a inscrição de restos a pagar com a devida disponibilidade de caixa.

Royalties 12.858/2013 – Educação

Exercício	Valor recebido (A)	Saldo acumulado (B) = (G + A)	Valor Pago (C)		Saldo para pagamento (D) = (B - C)	Inscrição de RP com Disponibilidade (E)		Cancelamento de RP (F)	Saldo a aplicar/ Empenhar (G) = (D - E + F)
			Fonte 140 (C1)	Fonte 340 (C2)		Fonte 140 (E1)	Fonte 340 (E2)		
2018	697.330,08	697.330,08	-	-	697.330,08				697.330,08
2019	709.782,23	1.407.112,31	-	-	1.407.112,31	-	-	-	1.407.112,31
2020	1.285.163,05	2.692.275,35	94.914,48	1.124.667,38	1.472.693,49	215.259,74	217.693,10	-	1.039.740,65
2021	3.821.370,66	4.861.111,31	789.291,40	628.037,82	3.443.782,09	185.117,39	411.703,13	29.385,46	2.876.347,03
2022	28.306.590,88	31.182.937,91	10.597.289,70	529.274,50	20.056.373,71	6.545.341,85	2.347.072,81	12.720,39	11.176.679,44
2023	31.968.594,87	43.145.274,31	19.312.433,39	4.488.407,33	19.344.433,59	4.148.503,26	6.993.985,77	104.500,40	8.306.444,96
2024	38.515.125,20	46.821.570,16	19.787.291,56	7.800.469,07	19.233.809,53	5.189.962,01	1.292.815,69	817.052,84	13.568.084,67
TOTAL	105.303.956,96				19.344.433,59				13.568.084,67
Saldo bancário em 31/12/2024 Conta nº 53613-x					22.326.594,55				

Quadro 68 – Fonte Balancete da Receita e Despesa/ Relação de Restos a Pagar/ Extrato bancário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Royalties 12.858/2013 – Saúde

Exercício	Valor recebido (A)	Saldo acumulado (B) = (G + A)	Valor Pago (C)		Saldo para pagamento (D) = (B - C)	Inscrição de RP com Disponibilidade (E)		Cancelamento de RP (F)	Saldo a aplicar/ Empenhar (G) = (D - E + F)
			Fonte 141 (C1)	Fonte 341 (C2)		Fonte 141 (E1)	Fonte 341 (E2)		
2018	232.443,36	232.443,36	-	-	232.443,36				232.443,36
2019	236.594,08	469.037,44	-	-	469.037,44	65.647,55	206.723,56	-	196.666,33
2020	428.387,68	625.054,01	100.450,35	190.121,75	334.481,91	24.549,65	6.544,68	-	303.387,58
2021	1.273.790,22	1.577.177,80	265.292,31	303.387,68	1.008.497,81	59.444,50	-	-	949.053,31
2022	9.435.530,29	10.384.583,60	1.525.092,51	894.776,66	7.964.714,43	6.180.413,77	53.712,14	18,98	1.730.607,50
2023	10.656.198,29	12.386.805,79	1.644.572,62	101.856,00	10.640.377,17	1.479.785,59	138.111,02	7.982,53	9.030.463,09
2024	12.838.375,07	21.868.838,16	8.515.526,81	4.862.928,48	8.490.382,87	3.784.019,81	2.890.045,77	1.447.230,55	3.263.547,84
TOTAL	35.101.318,99				8.490.382,87				3.263.547,84
Saldo bancário em 31/12/2024 Conta nº 53615-6					10.995.322,58				

Quadro 69 – Fonte Balancete da Receita e Despesa/ Relação de Restos a Pagar

Verifica-se que restou um saldo remanescente a ser empenhado nos próximos exercícios no valor de R\$ 13.568.084,67 na Educação e R\$ 3.263.547,84 na saúde. Tal fato será objeto da RESSALVA Nº 10 ao final deste relatório.

4.12.2. Royalties Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/2019

A Lei nº 13.885/2019 estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1 da Lei nº 12.276/2010.

De acordo com o art. 1º da Lei nº 13.885/2019 a União transferirá 15% destes recursos aos municípios distribuídos conforme os coeficientes do FPM, sendo estes recursos destinados a criação de reserva financeira específica para pagamento de despesas previdenciárias ou investimento.

No exercício de 2019 o Município recebeu o valor de R\$ 3.241.192,94, sendo empenhado todo o recurso no exercício de 2020 e efetuado o pagamento de R\$ 2.876.188,83, restando um saldo pendente para liquidação e pagamento no valor de R\$ 365.004,11, conforme demonstrado a seguir.

Nos exercícios de 2020 e 2021 não houve repasses de cessão onerosa, ocorrendo um cancelamento de restos a pagar não processados no exercício de 2021 no valor de R\$ 633,67. Já no exercício de 2022 foi recebido pelo município o valor de R\$1.235.689,41, não sendo aplicado este recurso até o momento. No exercício de 2024 foi cancelado o valor de R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

65.512,44 referente a restos a pagar. Portanto, permanece um **saldo remanescente de R\$ 1.301.083,52 para o próximo exercício.**

Exercício	Valor recebido (A)	Saldo acumulado (B) = (G + A)	Valor Pago (C)		Saldo para pagamento (D) = (B - C)	Inscrição de RP (E)		Cancelamen to de RP (F)	Saldo a aplicar/ Empenhar (G) = (D - E + F)
			Fonte 151 (C1)	Fonte 351 (C2)		Fonte 151 (E1)	Fonte 351 (E2)		
2019	3.241.192,94	3.241.192,94	-	-	3.241.192,94	-	-	-	3.241.192,94
2020	-	3.241.192,94	-	2.876.188,83	365.004,11	-	365.004,11	0	-0,00
2021	-	-0,00	-	-	-0,00	-	-	633,67	633,67
2022	1.235.689,41	1.236.323,08	-	-	1.236.323,08	-	-	-	1.236.323,08
2023	-	1.236.323,08	-	-	1.236.323,08	-	-	-	1.236.323,08
2024	-	1.236.323,08	-	-	1.236.323,08	-	-	65.512,44	1.301.835,52
TOTAL	4.476.882,35				1.236.323,08				1.301.835,52

Quadro 70 – Fonte Balancete da Receita e Despesa/ Relação de Restos a Pagar

Verifica-se que do valor total empenhado, no exercício de 2020, R\$ 32.411,92 refere-se a despesa corrente (PASEP) e R\$ 3.208.781,02 despesas de capital.

4.12.3 Acompanhamento dos Royalties

Apresentamos no **Anexo I**, o Parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI) referente ao acompanhamento dos repasses dos Royalties.

Este relatório tem como objetivo aferir os repasses dos royalties ao Município, mensurando o impacto deste recurso no orçamento municipal, bem como os fatores externos que contribuem para a oscilação desse repasse.

Assim, concluímos que os repasses recebidos no período de **2024** estão em conformidade. Importante frisar que ainda encontra-se suspensa à eficácia da Lei nº 12.734/12, que modifica a Lei dos Royalties, desta forma os percentuais de distribuição permanecem em vigor, nos patamares estipulados antes da edição da referida Lei.

Diante dos dados apresentados demonstrando alta volatilidade desses recursos será objeto de **Recomendação** ao final desse relatório o uso consciente desses recursos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.13. Transparência na Gestão Fiscal

Na Prestação de Contas de Governo do exercício de 2022 (Processo nº 219.490-2/23) o Município deixou de cumprir na íntegra as exigências estabelecidas na legislação, relativas aos portais da transparência e acesso à informação pública.

Em consulta ao portal da transparência, opção Prestação de Contas, constatamos que estão sendo divulgados todos os demonstrativos fiscais, bem como o último Relatório Analítico e Parecer Prévio do Tribunal referentes a Prestação de Contas.

A relação dos endereços eletrônicos contendo os documentos solicitados no item 7.28 do Anexo I da Portaria SGE nº 15/2024, referentes as informações que devem ser disponibilizadas no Portal da Transparência encontram-se no item 39.2 do e-TCE.

Ressalta-se que, o Município alcançou a nota 0,79², - que indica um nível avançado de transparência – no indicador de Transparência, realizado pelo TCE/RJ no exercício de 2019.

4.14. Providências Adotadas ao Cumprimento das Determinações do TCE-RJ nas Prestações de Contas Anteriores

As providências adotadas para cumprimento das determinações do TCE-RJ referentes ao exercício de 2023 estão detalhadas no Modelo 8, que acompanha este Relatório de Prestação de Contas do Exercício de 2024.

Das seis determinações exaradas pelo TCE/RJ, consideramos que quatro foram implementadas integralmente e duas parcialmente. No que se refere à irregularidade apontada quanto à não aplicação dos recursos de exercícios anteriores com MDE, entendemos que a questão foi devidamente esclarecida, conforme demonstrado no relatório de auditoria do Controle Interno (peça 127, fl.55, Processo TCE/RJ nº 211523-1/24) que acompanhou a Prestação de Contas do exercício de 2023, bem como, posteriormente, nos documentos apresentados nas razões de defesa. Portanto, consideramos essa irregularidade como sanada.

Ressalta-se que, até o momento, não houve o parecer conclusivo do TCE/RJ quanto à

² Mapa de Indicador de Transparência TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/mapa-itai/home/1/2019>)



173

per



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

regularidade das contas de governo do exercício de 2023. No entanto, considerando a relevância do Controle Interno no apoio e suporte às atividades do Controle Externo no exercício de sua missão institucional, conforme disposto no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, procedemos à averiguação de todas as determinações, alertando os gestores sobre a necessidade de adoção de medidas para a correção das impropriedades identificadas.

4.15. Resultado das Análises

Diante do exposto neste relatório, podemos demonstrar o comportamento das contas do Município de Rio das Ostras - RJ no Exercício de 2024, conforme descrito a seguir:

- a) O limite de 40% para abertura de Créditos Adicionais, autorizado pela Lei nº 2.960/2023, foi respeitado. A Administração Municipal abriu créditos adicionais, no montante de R\$ 321.548.184,78 (27,98%), portanto, abaixo do limite de R\$ 459.637.768,00 (40,00%) autorizado pela LOA (conforme quadro 01- fl.10);*
- b) Constatamos que as alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2024 (quadro 07 - fl. 13) guardam paridade com a despesa total autorizada informada no Anexo11 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- c) A abertura de créditos adicionais autorizados pela LOA 2024 (créditos adicionais por anulação de despesa, utilização de superávit financeiro exercício anterior ou excesso de arrecadação), além de leis autorizativas específicas (créditos especiais), foram abertos respeitando a autorização legislativa e com indicação dos recursos (receitas) correspondentes, conforme o Art.167, inciso V Constituição Federal;*
- d) A SEMFAZ, anexou a esta Prestação de Contas, o Balancete Contábil Analítico posição 31/12/2024 com 7º nível de desdobramento;*
- e) Os créditos abertos no exercício de 2024 por fonte de Excesso de Arrecadação, autorizados pela LOA e por Leis Especiais, totalizam R\$ 28.510.665,15 e seus respectivos decretos autorizativos estão demonstrados no quadro 04 –pág. 11. A metodologias de cálculo que confirmam os valores de suplementação constam das publicações dos decretos autorizativos que integram esta Prestação de contas de Governo;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- f)** Não houve Operações de Crédito, Operações de Crédito por Antecipação de Receitas (ARO), assim como não foi concedida nenhuma Garantia e Contragarantia de valores vinculados à operação de crédito no exercício de 2024, conforme declaração expressa do titular da SEMFAZ;
- g)** As informações do Balanço Orçamentário – Anexo 12, emitido pelo sistema informatizado de contabilidade municipal, apresentado no modelo do MCASP da STN, guarda paridade com o anexo 1 do RREO -6º bimestre 2024. Neste exercício constatamos um superávit orçamentário, de R\$ 2.412.903,36, conforme quadro 27 (pág. 26);
- h)** Constatamos a existência de cancelamentos de Restos a Pagar processados no montante de R\$ 35.580,02, conforme justificado no item 10.07 do módulo da PCG (e-TCE) em virtude da prescrição e falta de dados bancários;
- i)** Quanto a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual 2022/2025 – Exercício 2024 – este tema consta do Anexo II que integra este relatório (item 4.3.2 – fl.30);
- j)** Os indicadores das Metas Fiscais da LDO em relação ao Resultado Primário, Nominal e Dívida Consolidada Líquida, não foram atingidos, no exercício de 2024;
- k)** Quanto às publicações dos Relatórios RREO e RGF, constatamos que foram realizadas tempestivamente e todas as impropriedades foram informadas aos órgãos competentes (Item 4.3.3);
- l)** Em relação ao exercício anterior, houve em 2024 um decréscimo nas disponibilidades financeiras de R\$ 120.814.967,51, que corresponde a uma queda de 10,07% nas disponibilidades, conforme demonstrando no quadro 35 (pág. 35);
- m)** O resultado financeiro apurado através do quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Balanço Patrimonial – anexo 14, demonstra um superávit consolidado de R\$ 961.419.010,14, após dedução do superávit financeiro do Ostrasprev, o valor é de R\$ 181.723.108,56, conforme quadro 38 –pág. 38 do relatório;
- n)** Ainda que tenha ocorrido superávit financeiro, quando analisamos o demonstrativo de superávit por fonte de recursos nota-se um déficit na fonte 101 – 1.500.000 (Ordinários) e 232 – 1.621.000 (SUS-Estado);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- o)** O Demonstrativo da Dívida Flutuante (anexo 17) apresenta as dívidas contraídas com quitação no exercício seguinte, representadas pelo Passivo Circulante do Balanço Patrimonial - Anexo 14 e pela inscrição dos Restos a Pagar 2024 e de exercícios anteriores, os quais deverão ser quitados em 2025;
- p)** No demonstrativo da Dívida Fundada (anexo 16), demonstra as provisões a longo prazo as quais estão no Passivo Não Circulante do Balanço Patrimonial - do Anexo 14;
- q)** Houve um aumento de 1,87% na RCL, em relação ao exercício anterior;
- r)** Foram respeitados os Limites com Endividamento (item 4.10.2.1) estabelecidos no inciso III, §1º do art 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as Resoluções do Senado nº 40/2001 e 43/2001, conforme demonstrados no Quadro 47/48- pg. 44/45;
- s)** Quanto aos Gastos com Pessoal – Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000 (item 4.10.3), após o Município extrapolar o limite máximo no 2º quadrimestre de 2023, alcançando o percentual de 57,41% (poder Executivo), no 3º quadrimestre de 2023 foi eliminado o percentual excedente (1/3), registrando o percentual de 55,23% (poder executivo) e posteriormente, no 1º quadrimestre de 2024, foi eliminado o excedente restante (2/3), alcançando 53,57%, atendendo o estabelecido no art. 23 da LRF. Contudo, ao final do exercício de 2024 o limite máximo foi novamente ultrapassado, registrando o percentual de 54,22%;
- t)** O Orçamento do Legislativo em 2024, foi realizado conforme o valor aprovado na LOA/2023, e o repasse ao legislativo foi de 5,85%, abaixo do limite constitucional de 6% permitido de repasse à Câmara Municipal e igual ao valor autorizado na Lei Orçamentária nº 2.960/2023, obedecendo dessa forma o Art. 29-A da CF/1988. Comprovamos o depósito de devolução do saldo não utilizado no exercício conforme item 4.10.4 - Quadro 53 (pág. 52);
- u)** Com relação às parcerias público-privadas, conforme demonstrado no Quadro 54 (pg. 52), a despesa de caráter continuado derivada de PPP ficou acima do limite de 5% da Receita Corrente Líquida;
- v)** O Art. 212 da CF/1988 foi atendido quanto à aplicação do limite mínimo de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Resultante de Impostos e Transferências Legais Vinculadas à Educação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (4.10.6.1.1), sendo apurado o percentual de 25,14%, conforme nova metodologia adotada pelo TCE-RJ, demonstrado no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

quadro 57 (pg. 55). Desconsiderando o valor de RP Inscrito sem disponibilidade de caixa o percentual foi de 25,06%, quadro 58 (pg. 56);

w) Com relação as despesas pagas com recursos FUNDEB (Quadro 61), foi demonstrada a aplicação de 86,20% dos recursos, assim, foi superado o limite estabelecido de 70%, destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública;

x) Ainda em relação ao saldo do FUNDEB, relativo ao exercício de 2023, comprovamos a utilização, no 1º quadrimestre do exercício de 2024, destes recursos, por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro;

y) Verificamos o cumprimento da exigência do percentual de 15% (quinze por cento) das receitas derivadas da arrecadação dos impostos e repasses constitucionais mencionados no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 destinadas às ações da Saúde (4.10.6.2), conforme demonstrado no Quadro 63, foram utilizados 39,33% em ações de saúde;

z) As contribuições previdenciárias relativas ao RPPS no exercício de 2024 foram repassadas corretamente, sendo constatado repasse a maior que os valores devidos, os repasses relativos ao mês de dezembro/2024 foram repassados em janeiro/2025 conforme demonstrativo das contribuições existentes no e-TCE;

aa) O equilíbrio financeiro do RPPS (quadro 67- pág. 63), com base no Relatório de Avaliação Atuarial evidencia um Resultado Financeiro positivo, no valor de R\$ 435.478.676,58, este resultado é 18,92% maior que o exercício anterior

bb) O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP permanece expirado, conforme tópico 4.11.4;

cc) Quanto aos Royalties (item 4.12), não ocorreram pagamentos com dívidas e despesas com pessoal, conforme comprovasse no item 32 do módulo da PCG e-TCE;

dd) Não foi aplicado, em sua integralidade, o valor recebido no exercício de 2024 referente aos recursos de royalties do pré-sal destinados à educação e saúde, que trata a Lei Federal nº 12.858/13, conforme demonstrado quadro 68 e 69 (pg. 69);



[Handwritten signature]
77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

ee) Resta um saldo remanescente no valor de R\$ 1.301.835,52 para o próximo exercício, referente a recursos de cessão onerosa (Lei nº 13.885/2019);

ff) Apresentamos no ANEXO I, o acompanhamento das receitas dos Royalties. Neste estudo destaca-se especial atenção dada aos repasses dos royalties. No exercício de 2024, os recursos oriundos dos Royalties representaram 22% da Receita Corrente Líquida – RCL, registrando o mesmo percentual de 2023. Ressalta-se que a Lei nº 12.734/2012, que altera a distribuição dos royalties, encontra-se suspensa pelo Supremo Tribunal Federal – STF, sem previsão para julgamento.

gg) Por outro lado, a SEMACI continuamente orienta os demais órgãos da administração pública municipal a fim de evitar novas ressalvas nos pareceres prévios, detectando falhas de procedimentos contábeis, tempestivamente.

5. PARECER CONCLUSIVO

As análises realizadas e os resultados apurados indicam que os documentos que integram esta Prestação de Contas de Governo estão de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964 e atendem às determinações da Deliberação TCE-RJ Nº 285/2018.

Concluimos esta Prestação de Contas como **IRREGULAR, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**, a saber:

IRREGULARIDADE Nº 1: Pelo não atendimento do limite de despesas com pessoal (54%) no 3º quadrimestre de 2024, encerrando o exercício em análise acima do percentual, contrariando o disposto na alínea “b”, inciso III, artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Determinação: Que o Município estabeleça medidas visando o cumprimento do limite da despesa com pessoal estabelecido na alínea “b”, inciso III, artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

RESSALVA Nº 1: Pelo cancelamento de Restos a Pagar de despesa liquidada no valor de R\$ 35.580,02.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RESSALVA Nº 2: Pelo não cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, desrespeitando a exigência do inciso I, do artigo 59 da LRF.

Determinação: Aprimorar o planejamento, de forma a cumprir as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em face ao estabelecido no inciso I, do artigo 59 da LRF.

RESSALVA Nº 3: Pela diferença de R\$ 13.558.355,20 referente a não paridade entre as disponibilidades financeira do Anexo 13 – Balanço Financeiro e o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa e Investimentos a Curto Prazo, informados no Balanço Patrimonial – ANEXO 14.

Determinação: Que nas próximas Prestações de Contas sejam observadas as parametrizações de atributos das contas expressam todas a movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam no resultado financeiro do exercício, de forma a demonstrar a paridade das disponibilidades financeiras do Balanço Financeiro- Anexo 13 e Balanço Patrimonial – Anexo 14.

RESSALVA Nº 4: Quanto ao déficit financeiro nas fontes 101 – 1.500.000 (Ordinários) e 232 – 1.621.000 (SUS-Estado).

Determinação: Que se atente para a disponibilidade de caixa de forma individualizada.

RESSALVA Nº 5: Pela diferença de R\$ 173.849,02, expressa no quadro nº 45 – pág. 43 deste relatório, que demonstra ajustes de exercícios anteriores ocorridos na Fundação Rio das Ostras de Cultura, relacionados a correções nos registros contábeis para integração do sistema de contabilidade ao sistema de controle de patrimônio, ajustes contábeis no Ostrasprev referentes a INSS pagos a maior e erro na implantação do saldo inicial de 2024, na rubrica contábil Superávit /Déficit de Exercícios Anteriores.

Determinação: Para que sejam observadas as corretas contabilizações de depreciação e aquisição de imobilizado no órgão correto, para evitar contabilizações indevidas de imobilizado, estoques de almoxarifado que irão produzir regularizações contábeis fora do exercício de competência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RESSALVA Nº 6: Pelo não cumprimento do limite de 5% da RCL estabelecido pelo art. 28 da Lei nº 11.079/2004, relativo às despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privada (PPP).

Determinação: Que o Município se atente para o limite estabelecido para que não sofra as sanções impostas pela Lei nº 11.079/04.

RESSALVA Nº 7: Pela inscrição de restos a pagar não processados sem a devida disponibilidade de caixa em 31/12/2024, contrariando o inciso III, itens 3 e 4, do art. 55 da LRF, bem como a orientação da Nota Técnica nº 05, de 13 de abril de 2022.

Determinação: Que o Município se atente para a inscrição de restos a pagar não processados com a correspondente disponibilidade financeira, de forma a cumprir o disposto no § 1º do art. 1º, combinado com o inciso III, itens 3 e 4, do art. 55 da LRF, bem como a orientação da Nota Técnica nº 05, de 13 de abril de 2022.

RESSALVA Nº 8: Pela ausência do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, atribuição prevista no artigo 33 da Lei Federal nº 8.080/90 c/c § 1º, artigo 36 da LC nº 141/12.

Determinação: Que seja providenciado a emissão do Parecer do Conselho Municipal de Saúde conforme determina Anexo I da Portaria SGE nº 15/2024 (item 6.8 do Anexo I e item 27 do módulo e-TCE/RJ).

RESSALVA Nº 9: Pela validade do CRP e inconsistências apresentadas no Extrato do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, verificadas através do site da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

Determinação: Providenciar a regularização do CRP e das inconsistências constantes no extrato do CRP, conforme critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.717/98 e nas demais normatizações.

RESSALVA Nº 10: Pela execução parcial dos recursos destinados, exclusivamente, à educação e saúde, previstos na Lei nº 12.858/13.

Determinação: Para que o Município envide esforços visando a aplicação do saldo remanescente, bem como, preferencialmente, aplique os recursos no exercício do recebimento de seu crédito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação Nº 1: Para que o município atente para a importância do uso consciente e responsável dos recursos dos royalties, priorizando sua alocação em programas e ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da economia local, bem como, busque alternativas para atrair novos instrumentos de forma a compensar as possíveis perdas de recursos futuros.

Recomendação Nº 2: Para que o Município se atente para a necessidade do estabelecimento de procedimentos de planejamento, acompanhamento e controle do desempenho da educação na rede pública de ensino, aprimorando a referida política pública, para que sejam alcançadas as metas do IDEB. Este fato foi objeto de recomendação na Prestação de Contas do exercício de 2022 pelo Tribunal de Contas.

Este é o Parecer.

Rio das Ostras, 04 de abril de 2025.


Fernando José de Oliveira Peixoto
Contador – Gerente de Prestação de Contas,
Auditoria e Convênio
CRC-RJ 074964/O-2 - Matrícula: 9786-1


Raquel Maciel Porto Noia
Economista – Diretora do Departamento de
Análise de Contas, Auditoria e Análise de
Convênios
CORECON-RJ25057 – Matrícula: 10816-2

Acolho o presente Relatório de Auditoria elaborado pelos técnicos desta Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, acima identificado, e o submeto à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, como parte integrante da Prestação de Contas prevista na Deliberação TCE-RJ nº 285/2018.

Rio das Ostras, 04 de abril de 2025.

Ingrid Antunes Amaral
Secretária Municipal de Auditoria e
Controle Interno

